Diário Oficial

Nº 8.635 - ANO XXXV | Sexta-feira, 11 de março de 2005 | Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA ASSUNTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-Se Aberta Na Prefeitura Municipal De Campinas A **Tomada De Preços Nº**002/2005 – **Processo administrativo**: 04/10/62.185 – **Int**.: SMS – **Objeto**: Contratação de empressas para execução de obras de reforma e ampliação do SAMU – serviço de atendimento Médico de Urgência. **Encerramento (entrega dos envelopes) e sessão de abertura:** 31/03/2005 às 09h00. O edital poderá ser consultado e retirado, sem ônus, através do site www.campinas.sp.gov.br/sa a partir do dia 14/03/2005 até o dia 29/03/2005, ou, poderá ser consultado e adquirido, mediante recolhimento da importância de R$60,00 (sessenta reais), na Secretária municipal de Administração, localizada na Av. Anchieta nº 200 – 6ºandar, Campinas (SP), no horário das 08h30 às 16h30. A visita técnica para conhecimento das condições locais da obra ocorrerá no dia 30/03/2005 com a saída às 09h do 11º andar da Anchieta, 200 – Paço Municipal. O valor da obra orçado pela PMC é de R$ 221.246,27 e com prazo de execução de 180 dias corridos.

Campinas, 07 de março de 2005

A COMISSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 04/10/63.402 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação - **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 002/2005 - **Objeto:** Aquisição de brinquedos pedagógicos.

O pregoeiro e a equipe de apoio, após negociação para redução de preços, análise das propostas/lances e documentação apresentada na presente licitação, decidem por:

1) CLASSIFICAR em primeiro lugar, as propostas das empresas abaixo relacionadas, para os lotes mencionados, conforme segue:

- CIVIAM COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. para os lotes: **02**, **04**, **05**, **06**, **07**, **09**, **15**, **16**, **17**, **18**, **19**, **22**, **23**, **24**, **25**, **27**, **28**, **29**, **30**, **33**, **35** e **36** no valor total de **R$ 169.413,39** (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e treze reais e trinta e nove centavos);

- DEXTER EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. para os lotes: **01**, **10**, **12**, **13**, **31**, **32** e **34** no valor total de **R$ 70.682,00** (setenta mil, seiscentos e oitenta e dois reais);

- GEODIDÁTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ME para o lote: **26** no valor total de R$ 1.530,00 (um mil, quinhentos e trinta reais);

- PLUSSPORT COMERCIAL LTDA. para os lotes: **03**, **08**, **11** e **14** no valor total de R$ 62.701,50 (sessenta e dois mil, setecentos e um reais e cinqüenta centavos).

2) HABILITAR as empresas **CIVIAM COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., DEXTER EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA., GEODIDÁTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ME** e **PLUSSPORT COMERCIAL LTDA.**, posto que atenderam as exigências do edital consignadas no subitem 10.13 e item 12.

3) – CANCELAR os lotes **020** e **021** por não haver proposta em condições de cotejo.

O mapa de classificação encontra-se em planilha anexa aos autos.Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado às empresas classificadas em primeiro lugar para os lotes mencionados com o respectivo valor total. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na sala do Pregoeiro da Secretaria de Administração, localizada à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas - SP, nos horários das 08:30 às 16:30 horas.

Campinas, 03 de março 2005

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Pregoeiro Eletrônico

VILMA APARECIDA DA SILVA
Equipe de Apoio

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Em 10 de março de 2005

Processo Administrativo nº 13/0010/2003 **Tomada de Preços nº** 049/2004 **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação **Objeto:** Contratação de empresa para execução das obras de construção do CEMEI Jardim Icaraí.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo epigrafado, em especial a decisão do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Campinas – (cópia juntada à fl. 2.146), que concedeu liminar nos autos do Mandado de Segurança impetrado pela empresa Construtora Nadir dos Santos Ltda. para suspender a eficácia da declaração de inidoneidade aplicada pela Universidade Estadual de Campinas, **DOU PROVIMENTO** ao recurso apresentado pela empresa supracitada, para classificá-la no presente certame em 9º (nono) lugar, conforme Mapa de Julgamento de Propostas acostado a fl.2115 que deverá ser alterado. À Comissão Permanente de Licitações para prosseguimento.

FRANCISCO ARSÊNIO DE MELLO ESQUEF
Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Em 10 de março de 2005

Processo Administrativo nº 13/57.634/2001 - **Tomada de Preços nº** 050/2004 - **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação - **Objeto:** Contratação de empresa para execução das obras de construção do CEMEI Boa Vista.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo epigrafado, em especial a decisão do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Campinas – (cópia juntada à fl. 2.085), que concedeu liminar nos autos do Mandado de Segurança impetrado pela empresa Construtora Nadir dos Santos Ltda. para suspender a eficácia da declaração de inidoneidade aplicada pela Universidade Estadual de Campinas, **DOU PROVIMENTO** ao recurso apresentado pela empresa supracitada, para classificá-la no presente certame em 9º (nono) lugar, conforme Mapa de Julgamento de Propostas acostado a fl.2.058 que deverá ser alterado. À Comissão Permanente de Licitações para prosseguimento.

FRANCISCO ARSÊNIO DE MELLO ESQUEF
Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Em 10 de março de 2005

Processo Administrativo nº 04/10/60.955 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Tomada de Preços nº 052/2004 - **Objeto:** Contratação de empresa para execução das obras de construção do Centro de Saúde do CDHU – Campinas E, com área a construir de 307,20m^2.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 1º do Decreto Municipal nº 14.741/04, **HOMOLOGO** a Tomada de Preços nº 052/04 referente à contratação de empresa para execução das obras de construção do Centro de Saúde do CDHU – Campinas E, com área a construir de 307,20m^2, com prazo máximo de execução de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Início do Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. **ADJUDICO** seu objeto à empresa **CARRERA COMÉRCIO E ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**., para o objeto consignado no valor global de **R$303.251,48** (trezentos e três mil duzentos e cinqüenta e um reais e quarenta e oito centavos).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1 - à Secretaria Municipal de Saúde para autorização de despesa nos termos do Decreto Municipal 14.741/04;

2 - à Comissão Permanente de Licitações para Assuntos da Secretaria Municipal de Saúde para registro da homologação no Sistema de Informações Municipais – SIM;

3 - ao Departamento de Planej., Controle e Custos desta Secretaria para anotações;

4 - à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para lavratura do Termo de Contrato; e

5 - à Secretaria Municipal de Saúde para demais providências.

FRANCISCO ARSÊNIO DE MELLO ESQUEF
Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Em 10 de março de 2005

Processo Administrativo nº 04/10/26.808 -n**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Concorrência nº 026/2004 - **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos de uso crônico e outros para a Rede Municipal de Saúde.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 1º do Decreto Municipal nº 14.741/04, **HOMOLOGO** a Concorrência nº 026/2004, referente ao Registro de Preços de medicamentos de uso crônico e outros para a Rede Municipal de Saúde e **ADJUDICO** o Registro de Preços às empresas abaixo relacionadas, para os itens indicados, com os respectivos preços unitários entre parênteses, na ordem conforme segue:

- Em primeiro lugar:

- BH FARMA COMÉRCIO LTDA. para os itens 034 (R$95,00), 035 (R$65,00), 039 (R$3,99) e 041 (R$2,99);

- BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA. para o item 025 (R$11,00);

- CAZI QUÍMICA FARMACÊUTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. para os itens 031 (R$370,00) e 042 (R$20,00);

- DISTRIBUIDORA DE DROGAS RN LTDA. para o item 029 (R$2,00);

- E.M.S. S/A para o item 021 (R$3,00);

- GEOLAB INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. para os itens 004 (R$10,99), 012 (R$1,50), 023 (R$6,50), 030 (R$2,40) e 032 (R$1,53);

- HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA. para os itens 001 (R$1,88), 003 (R$1,89), 011 (R$1,89), 013 (R$1,59), 015 (R$6,99) e 040 (R$10,99);

- IGEFARMA LABORATÓRIOS S.A. para o item 043 (R$5,00);

- LABORIS FARMACÊUTICA LTDA. para os itens 005 (R$1,54) e 024 (R$19,40);

- MANTIQUEIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. EPP para o item 006 (R$3,50);

- NOVO NORDISK PRODUÇÃO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA.

para os itens 017 (R$2.308,00) e 019 (R$2.308,00);
- NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. para os itens 028 (R$9,00) e 033 (R$46,79);
- PORTAL LTDA. para os itens 009 (R$2,58), 016 (R$2.145,00) e 018 (R$2.145,00);
- PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. para os itens 007 (R$106,00), 014 (R$119,00) e 036 (R$2,10);
- PRO-DIET FARMACÊUTICA LTDA. para o item 022 (R$16,60);
- SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. para os itens 008 (R$4,48), 020 (R$3,76), 027 (R$3,62) e 038 (R$5,88).
- Em segundo lugar:
- AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. para os itens 007 (R$123,10), 031 (R$376,00) e 042 (R$26,70);
- BH FARMA COMÉRCIO LTDA. para os itens 003 (R$2,20), 005 (R$1,79), 009 (R$2,80), 013 (R$1,60), 015 (R$7,90), 030 (R$2,59), 032 (R$1,80) e 033 (R$49,00);
- CAZI QUÍMICA FARMACÊUTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. para o item 043 (R$11,00);
- CENTRO VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. para o item 028 (R$12,19);
- DISTRIBUIDORA DE DROGAS RN LTDA. para o item 041 (R$3,00);
- E.M.S. S/A para o item 020 (R$4,00);
- GEOLAB INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. para o item 011 (R$2,10);
- HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA. para os itens 004 (R$12,90), 006 (R$3,59), 023 (R$6,99), 024 (R$19,89) e 039 (R$3,99);
- MANTIQUEIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. EPP para os itens 001 (R$2,20), 038 (R$6,76) e 040 (R$12,30);
- LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. para o item 008 (R$6,00);
- NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. para o item 022 (R$19,05);
- PH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. para o item 012 (R$1,69);
- PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. para o item 034 (R$85,00);
- SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. para os itens 021 (R$3,72), 029 (R$2,06), 035 (R$114,00) e 036 (R$5,84);
- UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A para o item 014 (R$198,00);
- Em terceiro lugar:
- AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. para os itens 028 (R$12,40) e 033 (R$52,85);
- BH FARMA COMÉRCIO LTDA. para os itens 001 (R$2,35), 006 (R$3,90), 011 (R$2,39), 012 (R$1,80), 022 (R$20,00) e 024 (R$20,70);
- CAZI QUÍMICA FARMACÊUTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. para o item 013 (R$3,00);
- CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. para o item 039 (R$4,00);
- DISTRIBUIDORA DE DROGAS RN LTDA. para o item 040 (R$15,00);
- LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. para o item 038 (R$9,00);
- PORTAL LTDA. para o item 030 (R$2,60);
- PRO-DIET FARMACÊUTICA LTDA. para os itens 003 (R$4,30), 009 (R$2,90), 029 (R$2,20), 036 (R$8,00) e 041 (R$3,90);
- REPRESS DISTRIBUIDORA LTDA. para o item 007 (R$126,30);
- SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. para os itens 014 (R$145,00), 032 (R$2,04) e 034 (R$118,00);
- UCI-FARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. para os itens 004 (R$13,50) e 023 (R$7,20);
- UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A para os itens 005 (R$1,80) e 015 (R$10,00).

A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos deverá convocar as adjudicatárias classificadas em primeiro lugar para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinarem as Atas de Registro de Preços, que vigerão pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, devendo a Secretaria Municipal de Saúde emitir Ordens de Fornecimento às vencedoras, após o registro da reserva orçamentária no Sistema de Informações Municipais - SIM e autorização das respectivas despesas.

Publique-se na forma da lei e encaminhe-se:
1 - à Comissão Permanente de Licitações para Assuntos da Secretaria Municipal de Saúde, para registro da homologação no Sistema de Informações Municipais – SIM;
2 - ao Departamento de Planejamento, Controle e Custos desta Secretaria, para anotações;
3 - à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para lavratura das Atas de Registro de Preços; e
4 - à Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências.

FRANCISCO ARSÊNIO DE MELLO ESQUEF
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – CAMPINAS
RESOLUÇÃO N° 03/2005 DE 08.03.05

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Campinas, criado pela Lei Municipal n° 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal n° 8484 de 04 de outubro de 1995, conforme deliberado em reunião de 01.03.05,

RESOLVE:
Liberar número de registro à seguinte Entidade

N° OR.	RAZÃO SOCIAL	N° DE REGISTRO
132	LAR CAMP. DE BEM ESTAR À CRIANÇA E AO ADOLESC.	CMDCA 082/P01

Campinas, 08 de março de 2005
ELIZABETH CONCEIÇÃO ROSSIN
Presidente - CMDCA
(10, 11 e 12/3)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – CAMPINAS
RESOLUÇÃO N° 04/2005 DE 08.03.05

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Campinas, criado pela Lei Municipal n° 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal n° 8484 de 04 de outubro de 1995, conforme deliberado em reunião de 01.03.05,

RESOLVE:
Liberar número de registro à seguinte Entidade

N° OR.	RAZÃO SOCIAL	N° DE REGISTRO
196	CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMÍLIAR	CMDCA 134/P01

Campinas, 08 de março de 2005
ELIZABETH CONCEIÇÃO ROSSIN
Presidente - CMDCA
(10, 11 e 12/3)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre a sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 15/01/2002 e através de sua Presidente e Comissão de Eleição **INFORMAM** o resultado **da Eleição, ocorrida em 09/03/2005 no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas das 8:00 às 17:00h para eleger Representantes da Sociedade Civil Triênio 2005/2008, conforme Edital de Convocação nº 01/2005:**

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULARES	
SILMARA CRISTINA RAMOS QUINTANA	38 VOTOS
CÁSSIA DA SILVA SANTANA	33 VOTOS
MAURO GIBSON PEREIRA	29 VOTOS
SUPLENTES	
ANTÔNIA CACILDA DOS SANTOS	17 VOTOS
EDIVAN RAMOS GUIMARÃES	14 VOTOS
SIRENE FERREIRA FRANCO	13 VOTOS
	09 VOTOS NULOS
	12 VOTOS BRANCOS

REPRESENTANTES DE PROFISSIONAIS OU ÓRGÃOS DE CLASSE LIGADOS À ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULARES	
IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA	13 VOTOS
MARIA OLÍMPIA DA SILVA M. LUZ	08 VOTOS
MARIA THEREZINHA CORRÊA MARQUES	06 VOTOS
SUPLENTES	
OTILDES MARIA MICHEL DUARTE	06 VOTOS
MARIA NILDES DOS SANTOS NASCIMENTO	06 VOTOS
MARIA APARECIDA SIQUEIRA DINIZ	03 VOTOS
VOTOS BRANCOS	0
VOTOS NULOS	0

O critério de desempate: prioridade ao candidato de maior idade (art. 15 do Regimento Interno da Assembléia aprovado no dia da Eleição)

USUÁRIOS OU REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULARES	
PEDRO DELLE DONNE	14 VOTOS
ESTHER MONTEIRO CRUZ CARDOSO	10 VOTOS
MARIA INÊS LIMA PEREIRA	07 VOTOS
SUPLENTES	
ANTÔNIO LUIZ DE CASTRO	05 VOTOS
DENISE MIRANDA DA ROCHA	04 VOTOS
CÍNTIA CRISTIANE PEREIRA	03 VOTOS
VOTOS BRANCOS	04 VOTOS
VOTOS NULOS	07 NULOS

Campinas, 10 de Março de 2005
SILVIA B. BELLUCCI
Presidente do CMAS / Campinas
(11, 12, 15/03)

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

COMUNICADO 04/2005

O Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições, faz **torna público** os responsáveis pela Delegação de Campinas durante a realização dos 49º Jogos Regionais, no período **de 01 a 17 de julho de 2005**, na cidade de Araras - SP e 69º Jogos Abertos do Interior, de 07 a 23 de outubro de 2005, na cidade de Botucatu - SP.

Chefe da Delegação - MARCELO BANDIERA SÁLVIO
Assistente de Chefia - SÉRGIO LUIS GIACOMELLO
Tesoureiro - CLEITON INÁCIO MARQUES

PROF. ROGÉRIO CEZAR DE CERQUEIRA LEITE
Secretário de Cultura, Esportes e Lazer
(09, 10, 11/03)

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial do Município de Campinas** (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - **Site:** www.campinas.sp.gov.br.
Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IM@ - Informática de Municípios Associados S.A. Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambui - Campinas/SP
e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - **Site:** www.ima.sp.gov.br **Assinatura e Informações** pelo telefone (19) 3739-6000 ou no endereço acima.
Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

ATA 328

Aos 16 dias do mês de dezembro de 2004, com início às 9:00 horas e 55 minutos, realiza-se na Coordenadoria Setorial de Patrimônio Cultural, a trecentésima vigésima oitava reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, na ausência do presidente Valter Ventura da Rocha Pomar, assume os trabalhos a vice-presidente Denise de Souza Ribeiro, com a presença dos seguintes conselheiros: Ayrton Camargo e Silva, titular do Gabinete da Prefeita Municipal - Magda Ap. Pizzinato Fermino, primeira suplente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Henrique Duarte de Miranda, titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - Valéria Murad Birolli, primeira suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Cidadania - Daisy Serra Ribeiro, Augusto O.B. Silva, titular e primeiro suplente da Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural (CSPC) – Fabiana de Souza Maffei Lóis, titular do Conselho Municipal de Cultura - Suzane Marques Fernandes de Souza, Augusto César Silva Santos Gandolfo, titular e primeiro suplente do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA) - Ronald Tanimoto, Marcelo Daniel Hobeika, titular e primeiro suplente do Instituto dos Arquitetos do Brasil (IAB) - Arnaldo José Cerri, titular da Associação Engenheiros e Arquitetos de Campinas (AEAC) - Vera Lúcia Pessagno Bréscia, titular do Centro de Ciências, Letras e Artes (CCLA) - Lya Aparecida Xavier de Souza, titular da Academia Campineira de Letras e Artes - Sérgio Galvão Caponi, titular da Academia Campinense de Letras - Luiz Antonio Ferraz Matthes, titular do Instituto Agronômico de Campinas (IAC) - Antonio Euler Lopes de Camargo, Valdir Poiani, titular e primeiro suplente da Sociedade dos Amigos da Cidade - Márcia Helena Corrêa, titular das Entidades Ambientalistas - **EXPEDIENTE**: Apreciação da ata nº 327. **COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE:** Por não haver "quorum" para o início da reunião, a pauta foi invertida. A conselheira Suzane Marques F. de Souza entrou na reunião apresentando uma manifestação sobre o Maciço Arbóreo "C", acompanhada do Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira – Sr. Ari Fernandes, que requereu manifestação oral sobre o tema. Considerando o regimento interno do Conselho, a Presidente não acatou o pedido de manifestação, uma vez que além do tema não estar em pauta, ele não é membro do CONDEPACC, nem havia sido convidado especificamente para aquela explanação, o que lhe impedia ter voz naquele momento. O Sr. Ari Fernandes então agradeceu e retirou-se, mesmo naquele momento tendo sido convidado a ficar na reunião. A conselheira Daisy Serra Ribeiro lembrou que esse documento, com o parecer da Fundação, deveria ser protocolado e encaminhado para uma próxima reunião para então ser discutido. Ficou acordado que entraria em uma próxima reunião e seria formada uma comissão para avaliação do assunto de forma mais aprofundada. A conselheira Suzane Marques F. de Souza pediu que voltasse em pauta em no máximo 90 dias, e solicitou que a entrega do documento constasse em ata. **COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS:** O conselheiro Ayrton Camargo e Silva informou sobre o evento que se dará no Tênis Clube de Campinas, no dia 22/12/2004, às 19:00 h, sobre a história do transporte em Campinas. Haverá a distribuição de livros gratuitamente. O conselheiro Luiz Antonio Ferraz Matthes fez uma explanação sobre a Fundação UNIPAZ e o restauro – recomposição da vegetação do Parque Ecológico. Foi feito um convênio entre a Prefeitura e a Secretaria do Estado com relação às verbas, sendo necessário uma aprovação urgente, por problemas de prazo para encaminhamento dessas verbas. Essa recomposição será da entrada do Parque até a Mata, mas está faltando digitalizar o projeto. Foram digitalizados os mapas pelo conselheiro que depois verificou in loco o que realmente existia do projeto original do Burle Marx. Foi enviado o projeto para o escritório Burle Marx e no que não houve concordância, já foi indicado como deve ser feito. A conselheira Márcia Corrêa fez algumas perguntas sobre o tipo de espécies, ao que o conselheiro Luiz Matthes informou que 20% das espécies são exóticas e 80% nativas. **APROVADO AD REFERENDUM**. A conselheira Daisy Serra Ribeiro comunicou sobre os cursos que foram ministrados no CEPROCAMP, dentro da área de restauro teórico e prático com pessoal da CSPC – por: Rita de Cássia Francisco e Melissa Ramos. Informou também que recebeu convite para continuar no próximo ano direcionando um pouco mais para a parte técnica (o curso é de 2° grau e técnico). O conselheiro Antonio Euler: 1°) falou sobre a palestra que houve no Centro de Ciências sobre a Vila Manoel Freire e o projeto de restauro que deve ser financiado pela Caixa Econômica Federal, mas que está faltando mais empenho político da CEF. 2°) solicitou uma verificação com relação ao posto de gasolina e o Colégio Culto á Ciência. 3°) solicitou também uma verificação do bairro Botafogo com relação ao Hospital Coração de Jesus. 4º) pediu que o Colégio Culto à Ciência fosse tombado também como uso para que seja preservado como escola. **CIÊNCIA E ANÁLISE DO CONDEPACC: 01** - Protocolado nº 04/10/51497 PG. Interessado: Sociedade dos Amigos da Cidade de Campinas. Assunto: solicitação de abertura de processo de tombamento do sitio onde se encontra erigido o Monumento aos mortos do Combate da Venda Grande, localizado ao final da rua Dario Freire Meirelles, no bairro Chácaras Campos dos Amarais. **APROVADA A ABERTURA DE ESTUDO DE TOMBAMENTO AD REFERENDUM** extensivo ao perímetro, tendo por relator o conselheiro Antonio Euler Lopes de Camargo./ **02** - Oficio nº D-126/04. Interessado: Ayrton Camargo e Silva. Assunto: solicita a abertura de estudo de tombamento do Traçado da Praça 9 de Julho e Monumento da Companhia Mogiana e de Edifícios do entorno. **APROVADA A ABERTURA DE ESTUDO DE TOMBAMENTO AD REFERENDUM** tendo por relator o conselheiro Ayrton Camargo e Silva./ **03** - Oficio nº 71/04. Interessado: Daisy Serra Ribeiro. Assunto: solicitação de abertura de estudo de tombamento dos bens imóveis inseridos em fazendas nos Distritos de Sousas e Joaquim Egídio e AR 14. A conselheira Daisy Serra Ribeiro explicou ser uma proposta de estudo de tombamento de várias sedes de fazendas e seus equipamentos, sendo o primeiro levantamento feito pelas arquitetas Rita de Cássia Francisco (que apresentou o trabalho) e Sandra M. Geraldi Milne-Watson, sendo necessário fazer uma análise mais pormenorizada. Os conselheiros Ayrton Camargo e Silva, Luiz Antonio Ferraz Matthes e Suzane Marques F. de Souza falaram da importância desse estudo, que esse complexo de Fazendas é o mais importante do país como conjunto, parabenizando pela proposta. O conselheiro Sérgio Caponi disse ser um presente e uma grata satisfação pela realização de um sonho pela importância das fazendas para o Brasil, agradecendo a todos. **APROVADA A ABERTURA DE ESTUDO DE TOMBAMENTO AD REFERENDUM** tendo por relatores os conselheiros: Daisy Serra Ribeiro, Sérgio Caponi, Denise de Souza Ribeiro, Suzane Marques F. de Souza e Márcia Corrêa. Os conselheiros solicitaram abertura de um processo de estudo de tombamento para cada Fazenda, individualmente./ **04**- Protocolado nº 04/10/57724 PG. Interessado: PLANURB - Planejamento e Topografia S/C Ltda. Assunto: solicita análise e aprovação do projeto de reflorestamento ciliar e arborização de passeios públicos a ser implantado na gleba 49 - qt. 30012 -Antiga Gleba Xangrilá - Distrito de Barão Geraldo. ***Encaminhado para a conselheira Suzane Marques Fernandes de Souza para vistas.***/ **05 –** Apresentação de tombamentos e resoluções propostas: **a)** Maciço Arbóreo, nascentes e fauna silvestre localizado na Mata Santana – processo de estudo de tombamento n° 03/98 – apresentação do estudo e respectiva resolução feitos pelas arquitetas Rita de Cássia Francisco, que fez a apresentação e Sandra M. Geraldi Milne-Watson. **APROVADO TOMBAMENTO AD REFERENDUM. b)** resolução Nova Campinas – processo de tombamento n° 03/04 – apresentação da resolução para regulamentação do tombamento. **APROVADA AD REFERENDUM. c)** apresentação de regulamentação de resolução anteriormente apresentada com especificação da área envoltória - Ramal Férreo Campineiro – processo de tombamento n°09/04. **APROVADA AD REFERENDUM./ 06** - Protocolado nº 04/10/48522 PG. Interessado: Evandro Lontra Vieira. Assunto: solicitação de aprovação de demolição e construção do imóvel situado à rua Saldanha Marinho, 669 - lote 011 - qt. 00143 - área envoltória de bens em estudo de tombamento processo nº 03/01 - Hospital Vera Cruz, processo nº 08/01 - Hospital Beneficência Portuguesa, processo nº 09/01 - Praça Luís de Camões. Demolição com indeferimento pelo CONDEPACC e posterior apresentação de recurso. ***Encaminhado para a conselheira Denise de Souza Ribeiro.***/ **07** - Protocolado nº 02/10/0383. Interessado: Denis Roberto Castro Perez. Assunto: solicitação de aprovação de projeto de construção multifamiliar de habitações horizontais - Condomínio Residencial "Quinta dos Jatobás" - à rua Heitor Penteado nº 700 - gleba 16 - qt. 30023 - Distrito de Joaquim Egidio. ***Encaminhado para a conselheira Denise de Souza Ribeiro.***/ **08** - Protocolado nº 04/10/62459 PG. Interessado: Clayton Bueno Mateus. Assunto: solicitação para autorização de regularização de ampliação residencial à rua Ipanema, 109 - lote 06 - qt. 11175 - Caminhos de San Conrado - área envoltória de bem em estudo de tombamento – processo nº 02/99 - Mata São João. **DEFERIDO**, porém o interessado deverá apresentar no projeto a área permeável de 25% do solo equivalente a 194,00 m².**/ 09** - Protocolado nº 04/10/57109 PG - Projeto da rua 13 de Maio. Interessado: Ellen Márcia Valim Moreira dos Santos. Assunto: solicitação de regularização comercial à rua Dr. Costa Aguiar nº 566 - lote 08 - qt. 01035 - Centro - área envoltória do "Hotel Terminus" - processo nº 01/01. **DEFERIDA A REGULARIZAÇÃO**./ **10** - Projeto da rua 13 de Maio. Interessado: Marialice Faria Pedroso. Assunto: solicitação de aprovação de regularização à rua Visconde do Rio Branco nºs 350, 354, 364, 362, 338, 344 e 340 - rua Treze de Maio, nºs 699, 236, 226,289 e 283 - rua Dr. Costa Aguiar nº 199/203. **DEFERIDA A REGULARIZAÇÃO**./ **11** - Protocolado nº 04/10/59045 PG. Interessado: Isaias Olívio Geraldi. Assunto: solicitação de aprovação de construção de ampliação comercial à Avenida Andrade de Neves nº 2168 - lote 07 - qt. 0372 - Jardim Chapadão - área envoltória do Castelo D'água conforme processo nº 02/98. **DEFERIDO**, pois a ampliação solicitada não irá afetar a visibilidade do bem./ **12** - Protocolado nº 04/10/60849 PG. Interessado: Antonio Carlos Rocha. Assunto: solicitação de aprovação de construção comercial à rua Regente Feijó nº 1491 - lote 08 - qt. 0187 - Centro - área envoltória de bem em estudo de tombamento - processo nº 02/95 e 04/95 Mercado Municipal e PUCCAMP. **DEFERIDO,** por se tratar de construção térrea e não prejudicar a visibilidade dos bens em estudo./ **13** - Protocolado nº 04/10/57776 PG. Interessado: João Manuel Verde dos Santos. Assunto: solicitação de aprovação de projeto de construção residencial à rua José Manoel Veiga nº 704 - lote 23 - qt. 07053 - Jardim Chapadão - área envoltória de bem em estudo de tombamento - Pedreira do Chapadão - conforme processo nº 02/01. **DEFERIDO** por se tratar de edificação de dois pavimentos e não prejudicar a visibilidade do bem em estudo./ **14** - Protocolado nº 04/10/60148 PG. Interessado: Arnaldo Coutinho Costa. Assunto: solicitação de aprovação de construção residencial unifamiliar à rua Pedro Gonçalves Sobrinho nº 80 - lote 02 - qt. 7034 - Parque Luciamar - área envoltória de bem em estudo de tombamento - conforme processo nº 05/01 - Mata Ciliar Nativa. **DEFERIDO** por se tratar de residência de dois pavimentos e não prejudicar a visibilidade do bem em estudo./ **15** - Protocolado nº 04/10/59354 PG. Interessado: Armindo Fernandes Alves. Assunto: solicitação de aprovação de demolição total do imóvel situado à Avenida João Erbolato, 61 - lote 13 - qt. 0303 - Jardim Chapadão - área envoltória de bem em estudo de tombamento - Castelo D'Água - conforme processo nº 02/98. **DEFERIDO**, porém um novo projeto para o local deverá passar por análise e aprovação do CONDEPACC./ **16** - Protocolado nº 04/20/00083 PC. Interessado: Marcos Roberto Gonçalves. Assunto: solicitação de autorização para fazer uma nova pintura no imóvel situado à rua Alferes Raimundo nº 145 - Vila Industrial. **DEFERIDO** conforme parecer favorável da CSPC referente ao solicitado./ **17** - Protocolado nº 04/10/57154 PG. Interessado: Luiz Fernando Neves Galvan. Assunto: solicitação para aprovação de projeto de regularização à rua Ana Telles Alves de Lima nº 97 - lote 21 - qt. 7061 - Jardim Chapadão - área envoltória de bem em estudo de tombamento - processo nº 02/01 - Pedreira do Chapadão. **DEFERIDO** por se tratar de residência com menos de nove metros de altura e estar bastante distante do bem em estudo./ **18** - Protocolado nº 04/10/60887 PG. Interessado: José César Benatti. Assunto: solicitação de aprovação de projeto de reforma e ampliação comercial à avenida Airton Senna da Silva, 93 - lote 20 - qt. 01544 - Jardim Proença - área envoltória de bem natural tombado - conforme resolução nº 13/93. **DEFERIDO**, porém o interessado deverá indicar no projeto a área permeável./ **19** - Protocolado nº 04/10/61103 PG. Interessado: Alicia Beatriz Kostenbaum. Assunto: solicitação para aprovação de projeto de regularização de ampliação residencial à rua Quitandinha nº 267 - lote 14 A - qt. 11215 - área envoltória da Mata São João - conforme processo nº 02/99. **DEFERIDO** por se tratar de regularização de 16,15 m² de área térrea e respeitar a taxa de permeabilidade de 35% do lote./ **20** - Protocolado nº 04/10/62367 PG. Interessado: Feruk Mendeleck. Assunto: solicitação para reforma do imóvel situado à rua Padre Vieira nº 422 - lote 17 - qt. 1113 - área envoltória do Bosque dos Jequitibás - resolução nº 13/93 e da Praça Profª Silvia Simões Magro - resolução nº 06/91. **DEFERIDO** por se tratar de reforma sem aumento de área./ **21** - Protocolado nº 04/70/10221 OS. Interessado: João Rinaldo Ribeiro. Assunto: solicitação para substituição de protocolo para construção residencial no Condomínio Alameda das Jabuticabeiras à rua Dr. César Paranhos de Godoy nº 200 - lote 8C - qt. 30021 - Jardim Chapadão - área envoltória da Pedreira do Chapadão - processo nº 02/01. **DEFERIDO**, pois o projeto atende área permeável de 20% do solo e o gabarito de altura de 08,00 m do térreo até a cumeeira do telhado./ **22** - Protocolado nº 04/10/55302 PG. Interessado: Ovídio Luiz Márcio. Assunto: solicitação para aprovação de regularização comercial à rua Pereira Lima nº 446/448 - lote 32 - qt. 1309 - área envoltória de bem tombado - Complexo da FEPASA - conforme resolução nº 04/90. **DEFERIDO**, pois o projeto atende o prescrito pelo CONDEPACC referente ao gabarito de altura./ **23** - Protocolado nº 04/20/00084 PC. Interessado: Mário Trentin. Assunto: solicitação para aprovação de projeto de ampliação comercial à rua Francisco Teodoro nº 587 - lote 13 - qt. 1268 - área envoltória regulamentada da FEPASA - conforme resolução nº 04/90. **DEFERIDO,** pois o projeto atende ao

gabarito de altura./ **24 -** Protocolado nº 04/40/03926 PL. Interessado: Telma Frare Toso. Assunto: solicitação para regularização residencial à rua Francisco de Paula Pacheco nº 25 - lote 21 - qt. 0120 - área envoltória de bem em estudo de tombamento - processo nº 02/03 – Traçados Urbanos e Caminhos Históricos Remanescentes de Sousas e Joaquim Egídio. **DEFERIDO** conforme parecer favorável da CSPC./ **25** - Protocolado nº 04/40/03925 PL. Interessado: Telma Frare Toso. Assunto: solicitação para regularização residencial à rua Giuseppe Loschini nº 129 - lote 43 - qt. 0108 - área envoltória de bem em estudo de tombamento - processo nº 02/03 – Traçados Urbanos e Caminhos Históricos Remanescentes de Sousas e Joaquim Egídio. **DEFERIDO** conforme parecer favorável da CSPC./ **26** - Protocolado nº 04/10/60896 PG. Interessado: Clemente dos Santos Júnior. Assunto: solicitação para aprovação de projeto de regularização à rua Siqueira Campos nº 110 - lote 03 - qt. 012 - área envoltória do Ramal Férreo Campineiro - conforme resolução nº 44/04 e Ponte Metálica - conforme resolução nº 42/04. **DEFERIDO**, pois o projeto atende ao gabarito de altura e a taxa de permeabilidade de 20% do solo./ **27** - Protocolado nº 04/10/061161 PG. Interessado: Sirlei de Campos. Assunto: solicitação para aprovação de projeto de regularização de residência unifamiliar à rua Tasso Magalhães nº 1097 - lote 05 - qt. 095. **DEFERIDO** conforme parecer favorável da CSPC./ **28** - Protocolo nº 009367/01. Interessado: Artur Almeida Carvalho. Assunto: solicitação para demolição total dos imóveis situados na rua Francisco Teodoro nºs 460 e 414 - lotes 08 e 09 - qt. 01262 - Vila Industrial. **INDEFERIDO** conforme parecer contrário da CSPC, pois fazem parte integrante do conjunto arquitetônico do Complexo Ferroviário Central de Campinas./ **29** - Protocolado nº 04/10/57625 PG. Interessado: Erlon G. Ramos. Assunto: solicitação de aprovação de regularização de imóvel situado à rua 24 de Maio nº 828 - lote 32 - qt. 1307 - Vila Industrial - imóvel indicado para preservação total da fachada e da volumetria -conforme resolução nº 04/90. **INDEFERIDO** conforme parecer contrário da CSPC. **ORDEM DO DIA: a)** Apresentação da Cia City referente à Fazenda Rio das Pedras. A área da fazenda Rio das Pedras é de 4,6 mil km2. Estão sendo analisadas formas de transporte alternativo, caracterização ambiental da área e diretrizes de preservação ambiental. O estudo se direciona para o meio físico (localização, formas de solo, águas subterrâneas, águas superficiais) sendo favorável à ocupação urbana. Há preocupação com a solução de drenagem e retenção da água da chuva. Outro enfoque é a vegetação pioneira como pasto, fragmentos de mata muito alterados, trepadeiras em excesso, manejo de matas e substituição das espécies, incluindo a fauna e sua reprodução com relação a mamíferos, aves e répteis. Manter a prevenção ciliar através de Área de Preservação Permanente. Com relação ao patrimônio histórico e cultural o enfoque seria através de conhecimento do processo, análise do patrimônio, sede alterada, colônia mais recente, tulha mais significativa, sendo que foi efetuada apenas análise da situação atual, mas sem proposta ainda. A proposta da Cia City é harmonizar o patrimônio histórico-cultural com a implantação de projetos de ocupação da área. Posteriormente a Cia. City apresentará o projeto detalhado para análise e parecer do Conselho. Nada mais havendo, a Presidente agradece a todos e encerra a reunião, da qual eu, Rita de Cássia Barthasar de Paula, transcrevo a presente Ata, que deverá ser aprovada pelo CONDEPACC. Campinas, 16 de dezembro de 2004.

(10, 11, 12/03)

RETIFICAÇÃO DA ATA 326

Publicada no DOM em 22, 23 e 24/12/2004:

ONDE SE LÊ: "Nada mais havendo, a Presidente encerra a reunião.....Campinas, 25 de novembro de 2003"; **LEIA-SE: "Campinas, 25 de novembro de 2004".**

(11, 12 e 15/03)

RETIFICAÇÃO DA ATA 327

Publicada no DOM em 22, 23 e 24/12/2004:

ONDE SE LÊ: "Nada mais havendo, a Presidente encerra a reunião...Campinas, 11 de novembro de 2004"; **LEIA-SE: "Campinas, 09 de dezembro de 2004".**

(11, 12 e 15/03)

ORDEM DE SERVIÇO 001 / 05

1) CONSIDERANDO o §2º do Artigo 84 da Lei Municipal 12012/2004;
2) CONSIDERANDO a Ordem de Serviço nº 01/2002 da SMRH;
3) CONSIDERANDO a necessidade de otimização do funcionamento dos órgãos dessa Secretaria, bem como de assegurar o atendimento e a qualidade das atividades prestadas;
4) CONSIDERANDO a necessidade de normatização de procedimentos e controle no âmbito desta Secretaria,
O Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer no uso de suas atribuições, **DETERMINA**:

1) Fica instituído nesta Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer o sistema de controle de freqüência diária de todos os servidores de seu quadro de pessoal através de cartão de ponto ou atestado de freqüência (AF).
2) O registro de entrada e saída é obrigatório para todos os servidores, independentemente de cargo ou função, durante sua permanência na unidade de trabalho, com a respectiva anuência do Diretor ou a quem este delegar.
3) As horas extraordinárias somente serão realizadas mediante prévia autorização do Secretário.
4) O desempenho de atividades fora do horário de expediente deverá, obrigatoriamente, ter a anuência do Diretor da área ou de quem este delegar.
5) Os Diretores determinarão o horário a ser cumprido pelo servidor, de forma a não comprometer o horário de funcionamento de suas unidades, podendo implantar o sistema de escala, de acordo com a necessidade das áreas e especificidade das atribuições inerentes ao exercício do cargo ou função ocupada, em conformidade com os artigos 26 e 27 da Lei nº 8219 de 23/12/94.
6) O servidor é responsável pelas informações constantes no atestado de freqüência, sob pena de prejuízo nos seus vencimentos.
7) É expressamente proibido o registro de ponto de um servidor por outro, ficando sujeito às punições administrativas tanto o servidor que praticou o ato, quanto o que teve sua freqüência apontada.
8) Cabe à Chefia imediata zelar e controlar pelo cumprimento do horário de trabalho de cada servidor, sob pena de responder, solidariamente, pelos prejuízos que possam ser causados à Fazenda Pública, apurados em regular processo administrativo.
9) Todo afastamento para tratamento de saúde deverá ser devidamente comprovado mediante apresentação de atestado médico, nos termos das ordens de serviços nºs 520/92 e 03/03.
10) Os Abonos Legais deverão ser solicitados à chefia imediata com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
11) O servidor deverá solicitar à chefia imediata o gozo da Licença Prêmio com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
12) As férias deverão ser programadas por meio de formulário próprio denominado Programação de Férias, conforme tabela fornecida pela Coordenadoria Setorial de Administração da SMCEL, devidamente autorizada pela chefia, observando a Ordem de Serviço nº 01/04.Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data, devendo a Chefia imediata comunicar seu teor a todos os servidores sob sua responsabilidade.

Campinas, 8 de março de 2005
PROFº. ROGÉRIO CEZAR DE CERQUEIRA LEITE
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

(11, 12 e 15/03)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

COMUNICADO

O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, em sua reunião do dia 24 de fevereiro de 2005, decidiu o tombamento do processo de estudo de tombamento nº 03/98, "Maciço Arbóreo, Nascentes e Fauna Silvestre localizados na Fazenda Santana", Distrito de Sousas.

Campinas, 03 de março de 2005
PROF. ROGÉRIO CEZAR CERQUEIRA LEITE
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer - Presidente do CONDEPACC

(11, 12 e 15/03)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

COMUNICADO

O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, em sua reunião do dia 24 de fevereiro de 2005, decidiu homologar o "ad referendum" o projeto executivo de recuperação paisagística no Parque Ecológico Monsenhor Emílio José Salim.

Campinas, 03 de março de 2005
PROF. ROGÉRIO CEZAR CERQUEIRA LEITE
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer - Presidente do CONDEPACC

(11, 12 e 15/03)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

COMUNICADO

O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, em sua reunião do dia 24 de fevereiro 2005, decidiu homologar a abertura "ad referendum" do processo de estudo de tombamento nº 08/04, destinado ao estudo de tombamento do sitio onde se encontra erigido o monumento aos mortos do Combate da Venda Grande, localizado ao final da rua Dario Freire Meirelles no bairro Chácaras Campos dos Amarais.

Campinas, 03 de março de 2005
PROF. ROGÉRIO CEZAR CERQUEIRA LEITE
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer - Presidente do CONDEPACC

(11, 12 e 15/03)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

COMUNICADO

O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, em sua reunião do dia 24 de fevereiro 2005, decidiu homologar a abertura "ad referendum" do processo de estudo de tombamento nº 09/04, destinado ao estudo de tombamento do traçado urbano da praça 09 de Julho, prédios geminados localizados à rua Saldanha Marinho, nºs 66, 70 e 115: Praça Marechal Floriano Peixoto, monumento da Companhia Mogiana, prédios assobradado localizado à Avenida dos Expedicionários, nº 288 e edifício "Roque de Marco" e o "Grigoletti" localizados na esquina da Avenida dos Expedicionários com a Rua 13 de Maio - Galpão Industrial localizado à Avenida Andrade de Neves, nº 183.

Campinas, 03 de março de 2005
PROF. ROGÉRIO CEZAR CERQUEIRA LEITE
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer - Presidente do CONDEPACC

(11, 12 e 15/03)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

COMUNICADO

O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, em sua reunião do dia 24 de fevereiro 2005, decidiu homologar a abertura "ad referendum" do processo de estudo de tombamento nº 10/04, destinado ao estudo de tombamento do conjunto arquitetônico da Fazenda Sertão - Distrito de Joaquim Egídio.

Campinas, 03 de março de 2005
PROF. ROGÉRIO CEZAR CERQUEIRA LEITE
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer - Presidente do CONDEPACC

(11, 12 e 15/03)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

COMUNICADO

O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, em sua reunião do dia 24 de fevereiro 2005, decidiu homologar a abertura "ad referendum" do processo de estudo de tombamento nº 11/04, destinado ao estudo de tombamento do conjunto arquitetônico da Fazenda Santana da Lapa - Distrito de Joaquim Egídio.

Campinas, 03 de março de 2005
PROF. ROGÉRIO CEZAR CERQUEIRA LEITE
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer - Presidente do CONDEPACC

(11, 12 e 15/03)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

COMUNICADO

O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, em sua reunião do dia 24 de fevereiro 2005, decidiu homologar a abertura "ad referendum" do processo de estudo de tombamento nº 12/04, destinado ao estudo de tombamento do conjunto arquitetônico da Fazenda Capoeira Grande - Distrito de Joaquim Egídio

Campinas, 03 de março de 2005

PROF. ROGÉRIO CEZAR CERQUEIRA LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer - Presidente do CONDEPACC

(11, 12 e 15/03)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

COMUNICADO

O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, em sua reunião do dia 24 de fevereiro 2005, decidiu homologar a abertura "ad referendum" do processo de estudo de tombamento nº 13/04, destinado ao estudo de tombamento do conjunto arquitetônico da Fazenda Palmeiras (atual Nossa Senhora de Fátima) - Distrito de Joaquim Egídio

Campinas, 03 de março de 2005

PROF. ROGÉRIO CEZAR CERQUEIRA LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer - Presidente do CONDEPACC

(11, 12 e 15/03)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

COMUNICADO

O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, em sua reunião do dia 24 de fevereiro 2005, decidiu homologar a abertura "ad referendum" do processo de estudo de tombamento nº 14/04, destinado ao estudo de tombamento do conjunto arquitetônico da Fazenda Boa Vista, Distrito de Joaquim Egídio

Campinas, 03 de março de 2005

PROF. ROGÉRIO CEZAR CERQUEIRA LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer - Presidente do CONDEPACC

(11, 12 e 15/03)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

COMUNICADO

O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, em sua reunião do dia 24 de fevereiro 2005, decidiu homologar a abertura "ad referendum" do processo de estudo de tombamento nº 15/04, destinado ao estudo de tombamento do conjunto arquitetônico da Fazenda Santa Mônica, Distrito de Joaquim Egídio

Campinas, 03 de março de 2005

PROF. ROGÉRIO CEZAR CERQUEIRA LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer - Presidente do CONDEPACC

(11, 12 e 15/03)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

COMUNICADO

O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, em sua reunião do dia 24 de fevereiro 2005, decidiu homologar a abertura "ad referendum" do processo de estudo de tombamento nº 16/04, destinado ao estudo de tombamento do conjunto arquitetônico da Fazenda Cabras, Distrito de Joaquim Egídio.

Campinas, 03 de março de 2005

PROF. ROGÉRIO CEZAR CERQUEIRA LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer - Presidente do CONDEPACC

(11, 12 e 15/03)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

COMUNICADO

O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, em sua reunião do dia 24 de fevereiro 2005, decidiu homologar a abertura "ad referendum" do processo de estudo de tombamento nº 17/04, destinado ao estudo de tombamento do conjunto arquitetônico da Fazenda São Joaquim, Distrito de Joaquim Egídio.

Campinas, 03 de março de 2005

PROF. ROGÉRIO CEZAR CERQUEIRA LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer - Presidente do CONDEPACC

(11, 12 e 15/03)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

COMUNICADO

O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, em sua reunião do dia 24 de fevereiro 2005, decidiu homologar a abertura "ad referendum" do processo de estudo de tombamento nº 18/04, destinado ao estudo de tombamento do conjunto arquitetônico da Fazenda São Pedro, Distrito de Joaquim Egídio.

Campinas, 03 de março de 2005

PROF. ROGÉRIO CEZAR CERQUEIRA LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer - Presidente do CONDEPACC

(11, 12 e 15/03)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

COMUNICADO

O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, em sua reunião do dia 24 de fevereiro 2005, decidiu homologar a abertura "ad referendum" do processo de estudo de tombamento nº 19/04, destinado ao estudo de tombamento do conjunto arquitetônico da Fazenda Guariroba, Distrito de Joaquim Egídio.

Campinas, 03 de março de 2005

PROF. ROGÉRIO CEZAR CERQUEIRA LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer - Presidente do CONDEPACC

(11, 12 e 15/03)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

COMUNICADO

O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, em sua reunião do dia 24 de fevereiro 2005, decidiu homologar a abertura "ad referendum" do processo de estudo de tombamento nº 20 /04, destinado ao estudo de tombamento do conjunto arquitetônico da Fazenda Três Pedras, Distrito de Joaquim Egídio.

Campinas, 03 de março de 2005

PROF. ROGÉRIO CEZAR CERQUEIRA LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer - Presidente do CONDEPACC

(11, 12 e 15/03)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

COMUNICADO

O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, em sua reunião do dia 24 de fevereiro 2005, decidiu homologar a abertura "ad referendum" do processo de estudo de tombamento nº 21/04, destinado ao estudo de tombamento do conjunto arquitetônico da Fazenda Santa Maria, Distrito de Joaquim Egídio.

Campinas, 03 de março de 2005

PROF. ROGÉRIO CEZAR CERQUEIRA LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer - Presidente do CONDEPACC

(11, 12 e 15/03)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

COMUNICADO

O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, em sua reunião do dia 24 de fevereiro 2005, decidiu homologar a abertura "ad referendum" do processo de estudo de tombamento nº 22/04, destinado ao estudo de tombamento do conjunto arquitetônico da Fazenda Santo Antônio de Braga, Distrito de Joaquim Egídio.

Campinas, 03 de março de 2005

PROF. ROGÉRIO CEZAR CERQUEIRA LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer - Presidente do CONDEPACC

(11, 12 e 15/03)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

COMUNICADO

O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, em sua reunião do dia 24 de fevereiro 2005, decidiu homologar a abertura "ad referendum" do processo de estudo de tombamento nº 23/04, destinado ao estudo de tombamento do conjunto arquitetônico da Fazenda São Lourenço, Distrito de Joaquim Egídio.

Campinas, 03 de março de 2005

PROF. ROGÉRIO CEZAR CERQUEIRA LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer - Presidente do CONDEPACC

(11, 12 e 15/03)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

COMUNICADO

O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, em sua reunião do dia 24 de fevereiro 2005, decidiu homologar a abertura "ad referendum" do processo de estudo de tombamento nº 24/04, destinado ao estudo de tombamento do conjunto arquitetônico da Fazenda Jaguari, administração regional 14.

Campinas, 03 de março de 2005

PROF. ROGÉRIO CEZAR CERQUEIRA LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer - Presidente do CONDEPACC

(11, 12 e 15/03)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

COMUNICADO

O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, em sua reunião do dia 24 de fevereiro 2005, decidiu homologar a abertura "ad referendum" do processo de estudo de tombamento nº 25/04, destinado ao estudo de tombamento do conjunto arquitetônico da Fazenda São João, administração regional 14.

Campinas, 03 de março de 2005

PROF. ROGÉRIO CEZAR CERQUEIRA LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer - Presidente do CONDEPACC

(11, 12 e 15/03)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

COMUNICADO

O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, em sua reunião do dia 24 de fevereiro 2005, decidiu homologar a abertura "ad referendum" do processo de estudo de tombamento nº 26/04, destinado ao estudo de tombamento do conjunto arquitetônico da Fazenda São José, Distrito de Joaquim Egídio.

Campinas, 03 de março de 2005

PROF. ROGÉRIO CEZAR CERQUEIRA LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer - Presidente do CONDEPACC

(11, 12 e 15/03)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

COMUNICADO

O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, em sua reunião do dia 24 de fevereiro 2005, decidiu homologar a abertura "ad

referendum" do processo de estudo de tombamento nº 27/04, destinado ao estudo de tombamento do conjunto arquitetônico da Usina Jaguari, Distrito de Joaquim Egídio.

Campinas, 03 de março de 2005

PROF. ROGÉRIO CEZAR CERQUEIRA LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer - Presidente do CONDEPACC

(11, 12 e 15/03)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

COMUNICADO

O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, em sua reunião do dia 24 de fevereiro 2005, decidiu homologar a abertura "ad referendum" do processo de estudo de tombamento nº 28/04, destinado ao estudo de tombamento do conjunto arquitetônico da Usina Salto Grande, Distrito de Joaquim Egídio.

Campinas, 03 de março de 2005

PROF. ROGÉRIO CEZAR CERQUEIRA LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer - Presidente do CONDEPACC

(11, 12 e 15/03)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

COMUNICADO

O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, em sua reunião do dia 24 de fevereiro 2005, decidiu homologar a abertura "ad referendum" do processo de estudo de tombamento nº 29/04, destinado ao estudo de tombamento do conjunto arquitetônico Usina Macaco Branco Distrito de Sousas.

Campinas, 03 de março de 2005

PROF. ROGÉRIO CEZAR CERQUEIRA LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer - Presidente do CONDEPACC

(11, 12 e 15/03)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

COMUNICADO

O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, em sua reunião do dia 24 de fevereiro 2005, decidiu homologar a abertura "ad referendum" do processo de estudo de tombamento nº 30/04, destinado ao estudo de tombamento do conjunto arquitetônico da Fazenda Fazendinha, Distrito de Sousas.

Campinas, 03 de março de 2005

PROF. ROGÉRIO CEZAR CERQUEIRA LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer - Presidente do CONDEPACC

(11, 12 e 15/03)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

COMUNICADO

O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, em sua reunião do dia 24 de fevereiro 2005, decidiu homologar a abertura "ad referendum" do processo de estudo de tombamento nº 31/04, destinado ao estudo de tombamento do conjunto arquitetônico da Fazenda São João, Distrito de Sousas.

Campinas, 03 de março de 2005

PROF. ROGÉRIO CEZAR CERQUEIRA LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer - Presidente do CONDEPACC

(11, 12 e 15/03)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

COMUNICADO

O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, em sua reunião do dia 24 de fevereiro 2005, decidiu homologar a abertura "ad referendum" do processo de estudo de tombamento nº 32/04, destinado ao estudo de tombamento do conjunto arquitetônico da Fazenda Iracema, Distrito de Sousas.

Campinas, 03 de março de 2005

PROF. ROGÉRIO CEZAR CERQUEIRA LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer - Presidente do CONDEPACC

(11, 12 e 15/03)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

COMUNICADO

O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, em sua reunião do dia 24 de fevereiro 2005, decidiu homologar a abertura "ad referendum" do processo de estudo de tombamento nº 33/04, destinado ao estudo de tombamento do conjunto arquitetônico da Fazenda Santana do Atalaia, Distrito de Sousas.

Campinas, 03 de março de 2005

PROF. ROGÉRIO CEZAR CERQUEIRA LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer - Presidente do CONDEPACC

(11, 12 e 15/03)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

COMUNICADO

O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, em sua reunião do dia 24 de fevereiro 2005, decidiu homologar a abertura "ad referendum" do processo de estudo de tombamento nº 34/04, destinado ao estudo de tombamento do conjunto arquitetônico da Fazenda Sant'Ana, Distrito de Sousas.

Campinas, 03 de março de 2005

PROF. ROGÉRIO CEZAR CERQUEIRA LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer - Presidente do CONDEPACC

(11, 12 e 15/03)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

COMUNICADO

O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, em sua reunião do dia 24 de fevereiro 2005, decidiu homologar a abertura "ad referendum" do processo de estudo de tombamento nº 35/04, destinado ao estudo de tombamento do conjunto arquitetônico da Fazenda Alpes, Distrito de Sousas.

Campinas, 03 de março de 2005

PROF. ROGÉRIO CEZAR CERQUEIRA LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer - Presidente do CONDEPACC

(11, 12 e 15/03)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

COMUNICADO

O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, em sua reunião do dia 24 de fevereiro 2005, decidiu homologar a abertura "ad referendum" do processo de estudo de tombamento nº 36/04, destinado ao estudo de tombamento do conjunto arquitetônico da Fazenda das Pedras, Distrito de Sousas.

Campinas, 03 de março de 2005

PROF. ROGÉRIO CEZAR CERQUEIRA LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer - Presidente do CONDEPACC

(11, 12 e 15/03)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

COMUNICADO

O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, em sua reunião do dia 24 de fevereiro 2005, decidiu homologar a abertura "ad referendum" do processo de estudo de tombamento nº 37/04, destinado ao estudo de tombamento do conjunto arquitetônico da Fazenda Espírito Santo, Distrito de Sousas.

Campinas, 03 de março de 2005

PROF. ROGÉRIO CEZAR CERQUEIRA LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer - Presidente do CONDEPACC

(11, 12 e 15/03)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

COMUNICADO

O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, em sua reunião do dia 24 de fevereiro 2005, decidiu homologar a abertura "ad referendum" do processo de estudo de tombamento nº 38/04, destinado ao estudo de tombamento do conjunto arquitetônico da Fazenda Sant'Angélica, Distrito de Sousas.

Campinas, 03 de março de 2005

PROF. ROGÉRIO CEZAR CERQUEIRA LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer - Presidente do CONDEPACC

(11, 12 e 15/03)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

COMUNICADO

O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, em sua reunião do dia 24 de fevereiro 2005, decidiu homologar a abertura "ad referendum" do processo de estudo de tombamento nº 39/04, destinado ao estudo de tombamento do conjunto arquitetônico da Fazenda Roseira, Distrito de Sousas.

Campinas, 03 de março de 2005

PROF. ROGÉRIO CEZAR CERQUEIRA LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer - Presidente do CONDEPACC

(11, 12 e 15/03)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

COMUNICADO

O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, em sua reunião do dia 24 de fevereiro 2005, decidiu homologar a abertura "ad referendum" do processo de estudo de tombamento nº 40/04, destinado ao estudo de tombamento do conjunto arquitetônico da Fazenda Santa Cândida, administração regional 14.

Campinas, 03 de março de 2005

PROF. ROGÉRIO CEZAR CERQUEIRA LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer - Presidente do CONDEPACC

(11, 12 e 15/03)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

COMUNICADO

O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, em sua reunião do dia 24 de fevereiro 2005, decidiu homologar a abertura "ad referendum" do processo de estudo de tombamento nº 41/04, destinado ao estudo de tombamento do conjunto arquitetônico da Fazenda Monte d'este, administração regional 14.

Campinas, 03 de março de 2005

PROF. ROGÉRIO CEZAR CERQUEIRA LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer - Presidente do CONDEPACC

(11, 12 e 15/03)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

COMUNICADO

O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, em sua reunião do dia 24 de fevereiro 2005, decidiu homologar a abertura "ad referendum" do processo de estudo de tombamento nº 42/04, destinado ao estudo de tombamento do conjunto arquitetônico da Fazenda Pau D'alho, administração regional 14.

Campinas, 03 de março de 2005

PROF. ROGÉRIO CEZAR CERQUEIRA LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer - Presidente do CONDEPACC

(11, 12 e 15/03)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

COMUNICADO

O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, em sua reunião do dia 24 de fevereiro 2005, decidiu homologar a abertura "ad referendum" do processo de estudo de tombamento nº 43/04, destinado ao estudo de tombamento do conjunto arquitetônico da Fazenda Sete Quedas, administração regional 14.

Campinas, 03 de março de 2005

PROF. ROGÉRIO CEZAR CERQUEIRA LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer - Presidente do CONDEPACC

(11, 12 e 15/03)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

COMUNICADO

O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, em sua reunião do dia 24 de fevereiro 2005, decidiu homologar a abertura "ad referendum" do processo de estudo de tombamento nº 44/04, destinado ao estudo de tombamento do conjunto arquitetônico da Fazenda Recreio, administração regional 14.

Campinas, 03 de março de 2005

PROF. ROGÉRIO CEZAR CERQUEIRA LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer - Presidente do CONDEPACC

(11, 12 e 15/03)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

COMUNICADO

O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, em sua reunião do dia 24 de fevereiro 2005, decidiu homologar a abertura "ad referendum" do processo de estudo de tombamento nº 45/04, destinado ao estudo de tombamento do conjunto arquitetônico da Fazenda São João do Atibaia, administração regional 14.

Campinas, 03 de março de 2005

PROF. ROGÉRIO CEZAR CERQUEIRA LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer - Presidente do CONDEPACC

(11, 12 e 15/03)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

COMUNICADO

O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, em sua reunião do dia 24 de fevereiro 2005, decidiu homologar a abertura "ad referendum" do processo de estudo de tombamento nº 46/04, destinado ao estudo de tombamento do conjunto arquitetônico da Fazenda Anhumas, administração regional 14.

Campinas, 03 de março de 2005

PROF. ROGÉRIO CEZAR CERQUEIRA LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer - Presidente do CONDEPACC

(11, 12 e 15/03)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

COMUNICADO

O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, em sua reunião do dia 24 de fevereiro 2005, decidiu homologar a abertura "ad referendum" do processo de estudo de tombamento nº 47/04, destinado ao estudo de tombamento do conjunto arquitetônico da Fazenda São Quirino, administração regional 14.

Campinas, 03 de março de 2005

PROF. ROGÉRIO CEZAR CERQUEIRA LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer - Presidente do CONDEPACC

(11, 12 e 15/03)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

COMUNICADO

O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, em sua reunião do dia 24 de fevereiro 2005, decidiu o tombamento do processo de estudo de tombamento nº 02/03, dos Traçados Urbanos e Caminhos Remanescentes dos Distritos de Sousas e Joaquim Egídio.

Campinas, 03 de março de 2005

PROF. ROGÉRIO CEZAR CERQUEIRA LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer - Presidente do CONDEPACC

(11, 12, 15/03)

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO GABINETE DO SR. SECRETÁRIO

Protocolo: 02/40/00284

Interessado: Associação das Auto Escolas de Campinas e Região

Acolho os pareceres do D.R.M. constante de fls. 122 à 124, e **deixo de conhecer** o Recurso Voluntário, por ser intempestivo, por não estar devidamente comprovada a legitimidade e representatividade processual dos Interessados, bem como, pela impossibilidade de se proferir decisão de mérito única para todas as auto-escolas, analogamente ao que ocorre com as notificações de lançamento, nos termos do art. 39 da Lei 11.109/01.

FRANCISCO ARSÊNIO DE MELLO ESQUEF

Secretário Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo nº: 10-10649/2004

Interessado: Zulmira Pacifica Galdino

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 045.415.200/02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **Indefiro o pedido de revisão do IPTU/2004,** visto que o lançamento fora providenciado, com o benefício, considerado o direito à isenção limitado a 320,00UFICs, conforme determina o art. 4º, I, § 1º da Lei 11111/2001, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, inclusive as alterações na área construída e no ano base de depreciação,obtidas através do recadastramento, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98(alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01).

Protocolo nº: 10-52329/2004

Interessado: Maria Anita S.Abdal Judice

C.C.: 055.079.335/03

Assunto: Revisão da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo,** por se encontrar intempestivo para 2004 e para o próximo exercício, por e falta de constituição do lançamento e de notificação ao requerente, nos termos dos art. 28, e 70, I, da Lei 11.109/01. **Quanto ao mérito,** o local é atendido três vezes por semana, alternadamente, estando o serviço à disposição da requerente, devendo o lançamento ser mantido nos termos da Lei 6355/90 e alterações, combinados com o art. 77 da Lei 5172/1966-CTN.

Protocolo: 26488/2001

Interessado: Marcos Antonio Ceccato

C.C.: 055.033.974/03

Assunto: Cancelamento do Lançamento-Contribuição de Melhoria

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos e nos artigos 145 e 149, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 (CTN), e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deixo de conhecer do pedido de cancelamento do lançamento de Contribuição de Melhoria/1999,** por se encontrar intempestivo o pedido nos termos do artigo 198 da Lei Municipal nº 5626/85. Porém **determino de ofício** o cancelamento do lançamento e dos débitos, a partir do exercício de 1999, visto que o imóvel não fora beneficiado com a pavimentação, em função da obra para implantação de Oleoduto da Petrobrás.

Protocolo: 66905/2000

Interessado: Márcio Cassiano

C.C.: 047.619.750/02

Assunto: Impugnação do Lançamento-Contribuição de Melhoria

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos e nos artigos 145 e 149, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 (CTN), e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento de Contribuição de Melhoria/2000,** por se encontrar intempestivo a solicitação do requerente, nos termos do artigo 198 da Lei 5626//85. **No mérito**, o imóvel foi beneficiado com a obra pública estando o lançamento corretamente constituido nos termos do art. 124 a 134 da Lei 5626/85-CTM, combinados com artigo 173 da Lei 5172/66-CTN.

Protocolo: 63016/2000

Interessado:Geraldo Pedroso de Carvalho

C.C.: 047.588.800/02

Assunto: Impugnação do Lançamento-Contribuição de Melhoria

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos e nos artigos 145 e 149, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 (CTN), e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de revisão do lançamento de Contribuição de Melhoria/2000,** por ter sido o imóvel beneficiado com a obra pública estando o lançamento corretamente constituido nos termos do art. 124 a 134 da Lei 5626/85-CTM, combinados com artigo 173 da Lei 5172/66-CTN.

Protocolo: 63017/2000

Interessado:Geraldo Pedroso de Carvalho

C.C.: 242.001.893/09

Assunto: Impugnação do Lançamento-Contribuição de Melhoria

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos e nos artigos 145 e 149, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 (CTN), e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de revisão do lançamento de Contribuição de Melhoria/2000,** por ter sido o imóvel beneficiado com a obra pública estando o lançamento corretamente constituido nos termos do art. 124 a 134 da Lei 5626/85-CTM, combinados com artigo 173 da Lei 5172/66-CTN.

Protocolo: 059872/2000

Interessado:João Pinto Teixeira

C.C.: 055.086.622/03

Assunto: Cancelamento do Lançamento-Contribuição de Melhoria

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos e nos artigos 145 e 149, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 (CTN), e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deixo de conhecer do pedido de cancelamento do lançamento de Contribuição de Melhoria/2000,** por falta de qualificação e legitimidade do requerente, posto que o mesmo não apresentou documentos de sua identificação, bem como não comprovou a propriedade do imóvel, nos termos do artigo 200 da Lei 5626/85. Porém **determino de ofício** o cancelamento do lançamento e dos débitos, a partir do exercício de 2000, visto que o imóvel não fora beneficiado com a pavimentação, conforme manifestação às folhas 01verso, nos termos do art. 124 da Lei 5626/85-CTM.

Protocolo nº: 015308/2002

Interessado: Irmandade de Misericórdia de Campinas

Assunto: Imunidade Tributária – IPTU
C.C.: 020.878.605/02
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 50 e 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de Reconhecimento Administrativo de Imunidade Tributária do IPTU**, a partir do exercício de **2003,** relativo ao imóvel codificado sob n° **020.878.605/02,** tendo em vista que a entidade atendeu aos requisitos do artigo 150, VI, b, da Constituição Federal. Porém quanto ao exercício de 2002, não fora encontrado em nosso sistema de protocolos nenhum pedido de reconhecimento administrativo de imunidade tributária do IPTU, para o referido imóvel. Quanto às alegações de inconstitucionalidade do lançamento da Taxa de Sinistro, faço constar que **não existe lançamento para o tributo em questão**, conforme cópia do carnê anexo às folhas 48. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes(taxas imobiliárias), nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (e alterações posteriores), bem como, e especialmente, do constante no artigo 28 da Lei Municipal 11.111/01.
Protocolo nº: 31384/2002 anexo 10-57159/2003
Requerente: João Batista Martins de Sá
Interessado: Igreja Batista Ágape
Assunto: Imunidade Tributária do IPTU
C.C.: 042.165.344-02
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo aos preceitos dos artigos 50, 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de Reconhecimento Administrativo de Imunidade Tributária**, a partir do exercício de 2004, relativo ao imóvel codificado sob n° **042.165.344-02,** tendo em vista que a entidade atende aos requisitos do artigo 150, VI, "b", da Constituição Federal. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da **presente decisão,** dentro do presente exercício fiscal, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (e alterações posteriores), bem como, e especialmente, do constante no artigo 28 da Lei Municipal 11.111/01.
Protocolo nº: 10-10107/2002
Interessado: Grupo da Amizade
Assunto: Imunidade Tributária - IPTU
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **Deixo de conhecer do pedido de reconhecimento administrativo de Imunidade Tributária – IPTU**, por falta de legitimidade da requerente, pois a mesma não apresentou os estatutos sociais e nem comprovou a propriedade do imóvel objeto do pedido, bem como não atendeu à notificação expedida em 29/11/2004, para saneamento e análise do presente processo, nos termos dos artigos 12, 21 e 50, §§ 1º e 2º da Lei 11.109/01, e Instrução Normativa DRI/DRM Nº 001/2003, devendo o(s) lançamento(s) IPTU/Taxas Imobiliárias ser(em) mantido(s), nos termos da(s) Lei(s) Municipal(is) nº(s) 9.927/98 (e alterações posteriores).
Protocolo nº: 10-13946/2003 anexo 10-64004/2003
Requerente:Cilene da Silva Mizael
Interessado: Associação Bíblica e Cultural de Campinas
Assunto: Imunidade Tributária do IPTU e Isenção da Tx. Sinistro
C.C.: 045.229.700/03
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo aos preceitos dos artigos 50, 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de Reconhecimento Administrativo de Imunidade Tributária**, a partir do exercício de 2004, relativo ao imóvel codificado sob n° **045.229.700/03,** tendo em vista que a entidade atendeu aos requisitos do artigo 150, VI, "c", da Constituição Federal, combinados com o artigo 14, incisos I a III da Lei 5172/66-CTN. **Defiro** o pedido de **Isenção da Taxa de Combate a Sinistro** a partir do exercício de 2004, com fulcro no artigo 10 da Lei 6361/90. **Determino, a partir do exercício de 2003,** a retificação do lançamento transformando-se de territorial para predial com área construída de 199,50m², tipo/padrão/subpadrão C-2.0 e ano Base de depreciação 2002, conforme vistoria efetuada em 05/02/2004, folhas 11 e parecer fiscal às fls 41. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da **presente decisão,** dentro do presente exercício fiscal, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (e alterações posteriores), bem como, e especialmente, do constante no artigo 28 da Lei Municipal 11.111/01.
Protocolo nº: 10-47472/2003
Requerente: Roberto Ariani Mangabeira albernaz
Interessado: Creche Santa Genebra
Assunto: Imunidade Tributária do IPTU
C.C.: 055.009.569/03
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo aos preceitos dos artigos 50, 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de Reconhecimento Administrativo de Imunidade Tributária**, a partir do exercício de 2004, relativo ao imóvel codificado sob n° **055.009.569/03,** tendo em vista que a entidade atendeu aos requisitos do artigo 150, VI, "c", da Constituição Federal, combinados com o artigo 14, incisos I a III da Lei 5172/66-CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes(taxas Imobiliárias), nos moldes da **presente decisão,** dentro do presente exercício fiscal, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (e alterações posteriores), bem como, e especialmente, do constante no artigo 28 da Lei Municipal 11.111/01.
Protocolo nº: 10-56317/2004
Interessado: Centro Espírita Gabriel, O Redentor
Assunto: Imunidade Tributária – IPTU
C.C.: 009.919.000/02
Trata-se de matéria já conhecida e administrativamente julgada, não se evidenciando qualquer modificação das condições que determinaram, à época, o reconhecimento da imunidade em favor da requerente, não havendo necessidade de renovação periódica nos termos do item 10 da Instrução Normativa-DRI/DRM nº 001/2003.

Protocolo nº: 02/201/0658
Interessado: Adriano Marins Santos
Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU 2002
C.C.: 055.065.162-03
Em face do exposto, com fulcro nos elementos acostados aos autos, notadamente a vistoria às fls. 12, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5.626/85(CTM), nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2002**, relativo ao imóvel codificado sob o n.º **055.065.162-03**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **104,13 m²,** o tipo/padrão/subpadrão para **A-3.0**, e o ano base de depreciação para **2001**, conforme vistoria realizada no local em 28/04/2003 (fls. 10), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações posteriores). Determino que os lançamentos dos exercícios de 2003 e 2004 sejam retificados, com os mesmos dados da decisão ora proferida, consoante o disposto no artigo 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, com cobrança retroativa ao exercício de 2002, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (e alterações posteriores), bem como, e especialmente, do constante no artigo 28 da Lei Municipal 11.111/01. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.
Protocolo nº: 03/10/15777
Interessado: Renata Tereza de Oliveira Mondadori
Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU 2003
C.C.: 030.444.000-03
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU**, referente ao exercício de 2003, relativo ao imóvel codificado sob o n.º **030.444.000-03**, por estar corretamente constituído em consonância com as disposições da Lei 9.927/98 (e alterações) e Lei 11.111/01.
Protocolo nº: 03/10/15192
Interessado: José dos Reis Coutinho
Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU
C.C.: 009.711.000-03
Em face do exposto, com fulcro nos elementos acostados aos autos, notadamente a vistoria às fls. 10, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5.626/85(CTM), nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2003**, relativo ao imóvel codificado sob o n.º **009.711.000-03**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **151,92 m²,** o tipo/padrão/subpadrão para **A-3.5**, e o ano base de depreciação para **2002**, conforme vistoria realizada no local em 03/11/2003 (fls. 10 a 12), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações posteriores). Determino que o lançamento do exercício de 2004 seja retificado, com os mesmos dados da decisão ora proferida, consoante o disposto no artigo 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, com cobrança retroativa ao exercício de 2003, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (e alterações posteriores), bem como, e especialmente, do constante no artigo 28 da Lei Municipal 11.111/01. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.
Protocolo nº: 76.553/01
Interessado: Vidson Barbosa
C.C.: 012.906.000-02
Assunto: Errata
Com base no art. 72, da Lei 11.109/2001, retifico o despacho de folhas 34, publicado no D.O.M. em 05/12/2003, verificada sua inexatidão, passando a vigorar com a seguinte redação: **ONDE CONSTA**: "Determino, a partir do exercício de 2003, a retificação do lançamento em questão, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão para A-3.5, e o excluindo-se o fator de correção zoneamento, conforme vistoria realizada no local em 06/09/2002 (fls. 28 e 31), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações posteriores), consoante com o disposto no artigo 145, III, do CTN.", **LEIA-SE: "Determino,** a partir do exercício de 2003, a retificação do lançamento em questão, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão para A-3.5, conforme vistoria realizada no local em 06/09/2002 (fls. 28 e 31), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações posteriores), consoante com o disposto no artigo 145, III, do CTN.".
Protocolo nº: 03/10/05598
Interessado: Hidehiko Shiraishi
Protocolo nº: 03/10/05598
Em face do exposto, mantenho a atualização dos dados cadastrais efetuada através dos autos de aprovação de plantas protocolizado sob o nº 55.403/91, referente ao imóvel codificado sob o nº 042.169.505-02, por ter sido realizada nos exatos termos da Lei nº 8.240/94, da Lei nº 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01.
Protocolo nº: 03/10/15315
Interessado: Robinson Pedrazzoli
Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU
C.C.: 042.164.865-02
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5.626/85(CTM), nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01,

e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro parcialmente o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2003,** relativo ao imóvel codificado sob o nº **042.164.865-02,** excluindo o fator de correção – FE (esquina), conforme cópia da planta do local, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados. Determino que os lançamentos dos exercícios de 2001 e 2002 sejam retificados, com os mesmos dados da decisão ora proferida, consoante o disposto no artigo 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 e alterações posteriores, bem como, e especialmente do constante no artigo 28 da Lei 11.111/01. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo nº: 03/10/15316
Interessado: Gedson Oliveira Santos
Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU
C.C.: 042.164.906-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5.626/85(CTM), nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro parcialmente o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2003,** relativo ao imóvel codificado sob o nº **042.164.906-02,** excluindo o fator de correção – FE (esquina), conforme cópia da planta do local, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados. Determino que os lançamentos dos exercícios de 2001 e 2002 sejam retificados, com os mesmos dados da decisão ora proferida, consoante o disposto no artigo 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 e alterações posteriores, bem como, e especialmente do constante no artigo 28 da Lei 11.111/01. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo nº: 03/10/15317
Interessado: Rosana Claudino Maximiano
Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU
C.C.: 042.164.875-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5.626/85(CTM), nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro parcialmente o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2003,** relativo ao imóvel codificado sob o nº **042.164.875-02,** excluindo o fator de correção – FE (esquina), conforme cópia da planta do local, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados. Determino que os lançamentos dos exercícios de 2001 e 2002 sejam retificados, com os mesmos dados da decisão ora proferida, consoante o disposto no artigo 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 e alterações posteriores, bem como, e especialmente do constante no artigo 28 da Lei 11.111/01. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo nº: 03/10/15318
Interessado: João Batista Ribeiro
Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU
C.C.: 042.164.842-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5.626/85(CTM), nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro parcialmente o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2003,** relativo ao imóvel codificado sob o nº **042.164.842-02,** excluindo o fator de correção – FE (esquina), conforme cópia da planta do local, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados. Determino que os lançamentos dos exercícios de 2001 e 2002 sejam retificados, com os mesmos dados da decisão ora proferida, consoante o disposto no artigo 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 e alterações posteriores, bem como, e especialmente do constante no artigo 28 da Lei 11.111/01. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo nº: 03/204/0018
Interessado: Aylton Ardito
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
C.C.: 055.031.971-03

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de revisão de lançamento da Taxa de Coleta, Destinação e Remoção de Lixo**, referente ao exercício de 1999, relativo ao imóvel codificado sob o n.º **055.031.971-03**, por encontrar-se corretamente constituído, visto que o referido imóvel é atendido pela prestação do serviço de coleta e remoção de lixo, com freqüência alternada, em consonância com as disposições da Lei 6.355/90 (e alterações).

Protocolo nº: 03/204/0019
Interessado: Aylton Ardito
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
C.C.: 055.082.986-03

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de revisão de lançamento da Taxa de Coleta, Destinação e Remoção de Lixo**, referente ao exercício de 1999, relativo ao imóvel codificado sob o n.º **055.082.986-03**, por encontrar-se corretamente constituído, visto que o referido imóvel é atendido pela prestação do serviço de coleta e remoção de lixo, com freqüência alternada, em consonância com as disposições da Lei 6.355/90 (e alterações).

Protocolo nº: 04/10/24013
Interessado: Sandra Regina da Costa
C.C.: 042.155.612-02
Assunto: Errata

Com base no art. 72, da Lei 11.109/2001, retifico o despacho de folhas 25, publicado no D.O.M. em 18/12/2004, verificada sua inexatidão, passando a vigorar com a seguinte redação: **ONDE CONSTA**: "deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2042", **LEIA-SE: "deixo de conhecer** do pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2004".

Protocolo nº: 04/10/24884
Interessado: Maria de Lourdes Custódio de Souza
C.C.: 055.014.659-03
Assunto: Errata

Com base no art. 72, da Lei 11.109/2001, retifico o despacho de folhas 14, publicado no D.O.M. em 18/12/2004, verificada sua inexatidão, passando a vigorar com a seguinte redação: **ONDE CONSTA**: "C.C.: 055.014.659-03", **LEIA-SE: "C.C.: 047.142.100-03".** E **ONDE CONSTA**: "relativo ao imóvel codificado sob o nº 042.121.300-03", **LEIA-SE: "relativo ao imóvel codificado sob o nº 047.142.100-03".**

Protocolo nº: 05-00034/2005
Interessado: Rinaldo Primo da Silva
Assunto: Isenção por área construída
C.C.: 042.045.320/02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de isenção do IPTU por área construída, a partir do exercício de 2006,** tendo em vista que o imóvel classificado no tipo "B", possui uma área construída inferior a 50,00m², e atende aos demais critérios estabelecido no artigo 4º, III, da Lei 11.111/2001. Quanto ao **pedido de isenção do IPTU** para os exercícios de 2003 a 2005, os mesmos foram solicitados fora do prazo, nos termos dos §§ 2º e 3º, do artigo 4º, da Lei 11.111/2001, não havendo nada a providenciar.

Protocolo nº: 10-61271/2004
Interessado: Marília Soares Rezende Casella
Assunto: Isenção do IPTU(Imóvel Tombado)
C.C.: 042.164.185/02

Em face do exposto, com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de Isenção do IPTU a partir do exercício de 2005,** relativo ao imóvel **tombado**, codificado sob n° **042.164.185/02,** visto que o imóvel encontra-se em bom estado de conservação, conforme parecer da Coordenadoria setorial do patrimônio cultural em vistoria realizada em 06/01/2005, e o requerente atendeu aos demais requisitos da Lei 10390/99. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, cancelando-se o lançamento e débitos do IPTU, exercício de **2005**, nos termos da Lei Municipal nº 9927/98 e 6355/90(e alterações).

Protocolo nº: 10-11435/2003
Interessado: Associação Comercial e Industrial de Campinas
C.C.: 007.088.000/02
Assunto: Isenção do IPTU

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei(s) Municipal(is) nº 11.109/01, **indefiro** o pedido de Isenção do IPTU, exercícios 2003, tendo em vista que não existe Lei que autorize a concessão do benefício dispensando a cobrança do tributo, conforme estabelecido no artigo 176 da Lei 5172/66 combinados com o § 6º do artigo 150 da CF/88, devendo os lançamentos e débitos serem mantidos, nos termos da Lei Municipal nº 9927/ 98 (e alterações posteriores).

Protocolo nº: 10-71697/2004 anexo 10-72495/2004
Interessado: Estacionamento Princesa Park
Assunto: Isenção do IPTU

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei(s) Municipal(is) nº 11.109/01, **deixo de conhecer do pedido de Isenção do IPTU, exercício 2004,** referente ao imóvel codificado sob nº 009.080.000/02, por falta de qualificação e legitimidade do requerente, pois não consta nos autos documentos de sua identificação, não comprovou legitimidade para representar a empresa, bem como não comprovou a propriedade do imóvel, nos termos dos artigos 12, e 70 II e III, da Lei 11.109/01. **No mérito**, não existe previsão legal que autorize a concessão do benefício dispensando a cobrança do tributo, devendo os lançamentos e débitos serem mantidos, nos termos da Lei Municipal nº 9927/ 98 (e alterações posteriores).

Protocolo nº: 10-11433/2003
Interessado: Associação Comercial e Industrial de Campinas
C.C.: 042.053.926/02 e 007.088.000/02
Assunto: Isenção do IPTU

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei(s) Municipal(is) nº 11.109/01, **indefiro** o pedido de Isenção do IPTU, exercícios 2003 e 2004, para os imóveis acima identificados, tendo em vista que não existe Lei que autorize a concessão do benefício dispensando a cobrança do tributo, conforme estabelecido no artigo 176 da Lei 5172/66 combinados com o § 6º do artigo 150 da CF/88, devendo os lançamentos e débitos serem mantidos, nos termos da Lei Municipal nº 9927/ 98 (e alterações posteriores).

Protocolo nº: 02/10/19702
Interessado: Fabio Luiz de Araújo Filho
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
C.C.: 055.040.814-02
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, notadamente os documentos às folhas 27 a 30, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5.626/85(CTM), nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2002, retroativo aos exercícios de 1998 e seguintes,** relativo ao imóvel codificado sob o nº **055.040.814-02,** transformando-se de predial para territorial, conforme manifestação às fls. 28-v e parecer fiscal às fls. 29, nos termos da Lei nº 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01. Determino que os lançamentos dos exercícios de 2003 a 2005 sejam retificados, com os mesmos dados da decisão ora proferida, consoante o disposto no artigo 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 e alterações posteriores, bem como, e especialmente do constante no artigo 28 da Lei 11.111/01. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.
Protocolo nº: 41911/02
Interessado: Carlos Roberto Batista
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
C.C.: 042.851.920-02
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de Revisão de lançamento do IPTU**, referente ao exercício de 2002, emissão 05/2002, relativo ao imóvel codificado sob o n.º **042.851.920-02**, por encontrar-se corretamente constituído em consonância com as disposições da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01. **Determino, a partir do exercício de 2004, a retificação do lançamento em questão,** alterando-se a área construída para **202,36 m²**, conforme vistoria realizada no local em 17/03/2003 (fls. 29), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações posteriores), consoante com o disposto no artigo 145, III, do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, com cobrança retroativa a 2004, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (e alterações posteriores), bem como, e especialmente, do constante no artigo 28 da Lei Municipal 11.111/01. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 63 da Lei 11109/01.
Protocolo nº: 38607/02
Interessado: Ademir Orfão
Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU
C.C.: 055.042.095-02
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, notadamente a vistoria de fls. 15 a 18, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de Revisão de Lançamento – IPTU**, referente ao exercício de 2002, relativo ao imóvel codificado sob o n.º **055.042.095-02**, por encontrar-se corretamente constituído em consonância com as disposições da Lei 9.927/98 (e alterações) e Lei 11.111/01. **Determino, a partir do exercício de 2000, a retificação do lançamento em questão,** alterando-se o tipo/padrão/subpadrão para **A-2.8**, conforme vistoria realizada no local em 05/02/2003 (fls. 15 a 18), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações posteriores), consoante com o disposto no artigo 145, III, do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (e alterações posteriores), bem como, e especialmente, do constante no artigo 28 da Lei Municipal 11.111/01. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 63 da Lei 11109/01.
Protocolo nº: 12796/02 anexos 29886/02 e 03/10/38435
Interessado: José Nunes Lopes
Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU 2002
C.C.: 055.069.009-03
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU**, referente ao exercício de 2002, relativo ao imóvel codificado sob o n.º **055.069.009-03**, por estar corretamente constituído em consonância com as disposições da Lei 9.927/98 (e alterações) e Lei 11.111/01.
Protocolo nº: 12765/02 anexos 29890/02
Interessado: José Nunes Lopes
Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU 2002
C.C.: 055.069.019-03
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU**, referente ao exercício de 2002, relativo ao imóvel codificado sob o n.º **055.069.019-03**, por estar corretamente constituído em consonância com as disposições da Lei 9.927/98 (e alterações) e Lei 11.111/01.
Protocolo nº: 02/201/1851
Interessado: Elyseu Rodella
Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU 2002
C.C.: 055.068.308-03
Em face do exposto, com fulcro nos elementos acostados aos autos, notadamente a vistoria às fls. 12, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5.626/85(CTM), nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2002**, relativo ao imóvel codificado sob o n.º **055.068.308-03**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **98,70 m²,** o tipo/padrão/subpadrão para **A-2.0**, e o ano base de depreciação para **2001**, conforme vistoria realizada no local em 22/04/2003, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações posteriores). Determino que os lançamentos dos exercícios de 2003 e 2004 sejam retificados, com os mesmos dados da decisão ora proferida, consoante o disposto no artigo 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, com cobrança retroativa ao exercício de 2002, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (e alterações posteriores), bem como, e especialmente, do constante no artigo 28 da Lei Municipal 11.111/01. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

MARIA HELENA DIAS MENDES
Diretora – DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEIXO DE CONHECER a reclamação quanto ao regime de estimativa do ISSQN, por não ter sido instruída com os documentos necessários, conforme determina a IN 001/04 - DRM, nos termos do artigo 81 do Decreto nº 14.590/04 e artigo 4º, III e IV da Instrução Normativa nº 001/04 - DRM.

PROTOCOLO	INTERESSADO
10/09980/05	MARCELO CASELLATO ME
10/10233/05	RACIONALIZZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
10/10242/05	M.B.A COMÉRCIO DE MATERIAIS CONTRA INCÊNDIO LTDA
10/10362/05	SILVA E MASSON LTDA ME
10/10510/05	ANTONIO AUGUSTO DA CUNHA
10/10738/05	M.M DE ALCÂNTARA ME
10/10794/05	DBS – MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA ME
10/10921/05	ANTÔNIO A. FERNANDES ME
10/11061/05	HOTÉIS VILA RICA S/A
10/11195/05	SINALUX COMUNICAÇÃO VISUAL, LUMINOSOS LTDA – ME
10/11196/05	CESARINI & CESARINI S/C LTDA
10/11242/05	COPYMASTER COMERCIAL LTDA
10/11253/05	FUKOMOTO & PERALTA LTDA – ME
10/11410/05	ROBERTO DE OLIVEIRA PROPAGANDA SHOWS EVENTOS S/C LTDA
10/11412/05	NELSON DA SILVA PINTO & CIA LTDA
10/11413/05	NELSON DA SILVA PINTO & CIA LTDA
10/11414/05	JOSÉ PINHELI – ME
10/11416/05	JOSÉ PINHELI – ME
10/11500/05	M. R. SALES – ME
10/11501/05	CS & T TELECOM. COM. DE TELEFONIA LTDA – EPP
10/11502/05	ISOLINE SISTEMAS TERMO ACÚSTICOS LTDA – ME
10/11503/05	MASTER SERVICE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – EPP
10/11504/05	BEGGIA COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
60/00308/05	TAVONI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP

JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO
Coordenador CSPFA/SF

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEIXO DE CONHECER a reclamação quanto ao regime de estimativa do ISSQN, por não ter sido instruída com os documentos necessários, conforme determina a IN 001/04 - DRM, nos termos do artigo 81 do Decreto nº 14.590/04 e artigo 4º, IV da Instrução Normativa nº 001/04 - DRM.

PROTOCOLO	INTERESSADO
10/11055/05	MSI – ASSISTÊNCIA TÉCNICA S/C LTDA - ME
10/11062/05	CLEY MUNIZ PACHECO CAMPINAS ME

JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO
Coordenador CSPFA/SF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 55991/10/2003 - Interessado(a): José Roberto Bombonatti
Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 10 dias, a juntada dos seguintes documentos: 1- Cópia das certidões de matrícula atualizadas (360 dias) expedida pelo Cartório de registro a que o imóvel é jurisdicionado. Obs: Tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal. O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

MARIA HELENA DIAS MENDES
Coordenadora Setorial – CSFI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 04/10/11275 - Interessado(a): AUTO POSTO ERA UNIVERSAL LTDA
Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 15 dias, a juntada dos seguintes documentos: 1- Qualificação do(a) requerente, nos termos da In-DRI-SMF nº 001/2003; cópias simples da cédula de identidade e do CPF 2- Representatividade do(a) signatário(a), nos termos da In-DRI-SMF nº 001/2003 E/OU 3- Legitimidade do sujeito passivo, nos termos da OS-DRI-SMF nº 001/2003 O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Referente:Cancelamento de Inscrição no CCM
Contribuinte/ResponsávelEduardo Flávio Gonçalves

CPF/CNPJ:294869798-04Inscrição Municipal94913-2
Protocolo:04/10/25081
Em atendimento ao disposto no **artigo 5° da lei 11109/2001 e à IN 001/2003**, fica o contribuinte notificado a apresentar os documentos, abaixo relacionados, no **prazo de sete dias contados da data da publicação desta notificação**, no endereço do paço municipal de Campinas: **Av. Anchieta, 200 - 16° andar** – Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária; **das 14:00 h às 15:00h.** O não atendimento a esta notificação implicará no não reconhecimento da legitimidade do requerente e o não conhecimento de seu pedido. **DOCUMENTOS A APRESENTAR:** cédula de identidade e CPF (cópia simples); original da carteira de trabalho e do contrato de trabalho com a empresa Expresso Gardênia Ltda; cópia **autentica** dos comprovantes de residência em Poços de Caldas – MG (conta de água, luz, telefone fixo etc.)

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
Coordenador

JUSTIFICATIVA – ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos do artigo 5º da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, modificada pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1.994, IN 02/95 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vem **justificar** o pagamento fora da ordem cronológica, por se tratar de relevante interesse público, dos seguintes serviços e fornecimentos, no mês de março de 2005.

RAZÃO SOCIAL	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUTORA SIMOSO LTDA.	04/09/2004	84.456,31
CONSTRUTORA SIMOSO LTDA.	20/09/2004	84.651,48
CONSTRUTORA SIMOSO LTDA.	30/09/2004	109.543,26
CONSTRUTORA SIMOSO LTDA.	10/10/2004	50.638,14
CONSTRUTORA SIMOSO LTDA.	30/10/2004	464.304,17
CONSTRUTORA SIMOSO LTDA.	25/11/2004	132.117,25
CONSTRUTORA SIMOSO LTDA.	30/11/2004	90.532,16
CONSTRUTORA SIMOSO LTDA.	08/12/2004	72.230,92
CONSTRUTORA SIMOSO LTDA.	16/12/2004	47.004,91
CONSTRUTORA SIMOSO LTDA.	30/12/2004	33.012,71
CONSTRUTORA SIMOSO LTDA.	02/01/2005	72.230,92
CONSTRUTORA SIMOSO LTDA.	10/01/2005	96.381,33
DELTA CONSTRUÇÕES S/A.	10/11/2004	543.730,68
DELTA CONSTRUÇÕES S/A.	20/11/2004	41.792,09
VIAL ENGENHARÍA E CONSTRUTORA LTDA.	01/09/2004	130.268,12
VIAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.	17/09/2004	94.587,26
VIAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.	30/09/2004	73.150,85
VIAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.	06/10/2004	147.836,11
VIAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.	10/10/2004	4.379,50
VIAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.	15/10/2004	94.587,26
VIAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.	30/10/2004	58.313,33
VIAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.	31/10/2004	163.853,17
VIAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.	20/11/2004	2.897,50
VIAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.	30/11/2004	27.744,93
VIAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.	01/12/2004	97.540,83
CONSÓRCIO ECOCAMP	20/12/2004	2.642.565,86

FRANCISCO ARSÊNIO DE MELLO ESQUEF
Secretario Municipal de Finanças

SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
COMUNICADO
A PARTIR DO **DIA 14/03/2005** O ATENDIMENTO PÚBLICO SERÁ **DAS 9H00 ÀS 15H00**.

(09, 10, 11/03)

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇAO E MULTA

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, tendo constatado que as pessoas abaixo relacionadas, proprietários de terrenos localizados neste Município, não atenderam as notificações para execução de limpeza de terrenos e/ou muros ou cercá-los com telas de arame e/ou a pavimentação do passeio fronteiriço, nos respectivos prazos legais, no uso de suas atribuições da ciência dos Autos de Infração e Multas lavradas, abaixo relacionadas. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 dias, a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Divida Ativa e posterior cobrança Judicial

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	A I M 'S	Nº PROTOCOLO
ADMINISTRAÇÃO NATIVA(ADRIANA)	39410	04/70/9593	
ALDA MARIA CINTRA FRANCO	055078512/03	40417	04/70/10625
ALDA MARIA CINTRA FRANCO	030645000/03	40418	04/70/10634
ALDO LEONI FILHO	020991000/03	43832	04/70/10750
ALEXANDRE DE C. MIRANDA	055082680/03	145217	04/70/10777
ALFREDO ANTONIO VIEIRA	048345800/03	42082	04/70/10640
ALFREDO ANTONIO VIEIRA	048349700/03	42080	04/70/10644
ANDREA STRAPASSON	046801500/03	42890	04/70/6499
ANTONIO AUGUSTO BARBOSA	055070645/03	42183	04/70/9054
ANTONIO CORRADINI	006319000/03	58600/58601	04/70/10482
ANTONIO SERAFIM	019178000/03	42882	04/70/11639
ANTONIO TEIXEIRA	003107000/03	42081	04/70/9911
ANTONIO VICENTE	044260400/02	58588	04/70/11574
CAPPUCCI & BAUER CONSULT IMOB S/C LTDA	055000354/03	42881	04/70/11719
CELIA MARIA BARBUTTI ANESI	055078878/03	39406	04/70/11718
CELSO LUCAS COTRIM	055070060/03	42182	04/70/05347
COMUM. CRISTÃ S.ANTONIO	055046739/03	42188	04/70/3110
DISTRITO DE SAUDE SUDESTE	042932000/0343025/43024/43023		04/50/00096
EDUARDO SALIM	055058632/03	58586	04/70/11687
ESP. M. DE LOURDES S PRADO	055041760/02	43802	04/70/10805
FABIO COUT. NATIVIDADE E/OU	003440000/02	37845	04/70/10643
G P CONSTRUÇÕES E COM.LTDA	055011736/03	42181	04/70/6169
GILBERTO DECOURT	009858000/03	42880	04/70/11641
GINO PASSAGNO	002939000/02	40420	04/70/9932
JORGE VIEIRA ALVES	019375000/03	42184	04/70/04902
JOÃO COSTA DIAS	006307100/0342180/42178/42179		04/70/3834
JOSÉ ANTONELLI	055020703/03	42883	04/70/11681
JOSE BENEDITO VILLANI	030268000/02	40415	04/70/10280
JOSE JORGE DE ALMEIDA	048226200/03	42246	04/70/10999
JOSE MARIA DE ALMEIDA	021238000/03	40419	04/70/10631
JOSE MAURICIO DA CUNHA	043038500/03	43027	04/70/10806
JULIO EDUARDO F. PEREIRA	042022151/02	37846	04/70/3806
LIGIA DE CAMARGO ANDRADE	020862000/03	43830	04/70/10648
LIGIA DE CAMARGO ANDRADE	020861000/03	43828	04/70/10649
MARIA RODRIGUES	019082000/02	37848/37847	04/70/2574
NILMA FERNANDES R. LOPES	055022310/03	43026	04/70/10830
OCTAVIO BOVO	039299000/03	43803	04/70/10759
OSVALDO LIMA DE SOUZA	044940600/03	43983	04/70/10764
PAULO FCO DE OLIVEIRA	055050563/03	40421	04/70/10645
RENATO ANANIAS DOS SANTOS	055059090/03	58581/58582	03/70/4913
SAVOY HOTEIS E TURISMO LTDA	011864000/03	43831	04/70/10639
UDEOMAR OMAEL TREVISAN	012961000/02	40416	04/70/10281
UNIÃO BRAS. DE ED. E ENSINO	038170000/03	42083	04/70/5094
VICENTE D'AURIA	041196300/03	40422	04/70/10182

ENG. OSMAR COSTA
Secretàrio M. de Serviços Públicos

(09, 10 e 11/03)

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇAO E MULTA - (EM DOBRO)

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, tendo constatado que as pessoas abaixo relacionadas, proprietários de terrenos localizados neste Município, não atenderam as notificações para execução de limpeza de terrenos e/ou muros ou cercá-los com telas de arame e/ou a pavimentação do passeio fronteiriço, nos respectivos prazos legais, no uso de suas atribuições da ciência dos Autos de Infração e Multas lavradas, abaixo relacionadas. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 dias, a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Divida Ativa e posterior cobrança Judicial

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	A I M 'S	Nº PROTOCOLO
ADMIR MONTAGNER	004204000/03	42190	04/70/4745
ANTONIO CORRADINI	006319000/03	58599	04/70/10482
ARACI DE JESUS FIGUEIREDO - USUCAPIENDO	036029000/03	58587	04/70/8980
CIA COPALE DE ADM.COM. E IND	072200400/03	39409	04/70/4906
CIA COPALE DE ADM.COM.E IND.	072200500/03	39407	04/70/5159
CIA COPALE DE ADM.COM. E IND.	072200300/03	39408	04/70/5160
ELIAS ANTONIO ZOGBI	008951000/03	42888	04/70/10137
ELIETE RACHEL B. DIAS BERTONI	055020717/03	42887	04/70/10134
LUIZ RAPHAEL LOT E OUTROS	016104100/02	58591 - 58590	04/70/4271
MARCO ANTONIO BENATTI	055020715/03	42889	04/70/10130
ONESIMO AFFINI	055020716/03	42886	04/70/10132

ENG. OSMAR COSTA
Secretàrio M. de Serviços Públicos

(09, 10 e 11/03)

Prot.: 04/10/10.059 - fl. 2518 - **Int**.: SMSP - **Ref.: Concorrência** n.º 017/2004 - **Objeto**: Registro de Preços de serviços de fresagem, execução de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ Faixas B e C), de micro revestimento e de restauração (tapa-buracos) de pavimentos flexíveis de vias públicas no Município de Campinas.
Diante dos elementos constantes no presente protocolado e ao disposto no Art. 1º do Decreto Municipal n.º 14.741/2004, **AUTORIZO**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 395/2004, a despesa no valor total de R$3.439.999,67 (três milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos) a favor da empresa, **Delta Construções S/A**, para o fornecimento dos itens 03, 04, 05, 06 e 07.
À Coordenadoria de Planejamento e Organização – SMA, para encaminhamento ao Setor de Contabilidade, via SIM, a seguir, à SMOSP, para o gerenciamento e emissão das Ordens de Fornecimento à empresa.

ENGº OSMAR COSTA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Prot.: 04/10/11.212 - fl. 158 - **Int**.: SMSP - **Ref.: Pregão Presencial** n.º 016/04 - **Objeto**: Registro de Preços de perfil metálico.
Diante dos elementos constantes no presente protocolado e do disposto no Art. 1º do Decreto Municipal n.º 14.741/2004, **AUTORIZO**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 255/2004, a despesa no valor total de R$435.200,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e duzentos reais) a favor da empresa **Comercial Afo Líder Ltda**., para o fornecimento do item 01.
À Coordenadoria de Planejamento e Organização – SMA, para encaminhamento ao Setor de Contabilidade via SIM, a seguir, à SMOSP, para o gerenciamento e emissão da Ordem de Fornecimento à empresa.

ENGº OSMAR COSTA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Prot.: 04/10/11.212 - fl. 158 - **Int**.: SMSP - **Ref.: Pregão Presencial** n.º 016/04 - **Objeto**: Registro de Preços de perfil metálico.
Diante dos elementos constantes no presente protocolado e do disposto no Art. 1º do Decreto Municipal n.º 14.741/2004, **AUTORIZO**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 255/2004, a despesa no valor total de R$435.200,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e duzentos reais) a favor da empresa **Comercial Afo Líder Ltda**., para o fornecimento do item 01.
À Coordenadoria de Planejamento e Organização – SMA, para encaminhamento ao Setor de Contabilidade via SIM, a seguir, à SMOSP, para o gerenciamento e emissão da Ordem de Fornecimento à empresa.

ENGº OSMAR COSTA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Prot.: 04/10/30.216 - fl. 214 - **Int.:** SMSP - **Ref.: Pregão Presencial** n.º 059/04 - **Objeto**: Registro de Preços de areia grossa lavada.
Diante dos elementos constantes no presente protocolado e do disposto no Art. 1º do Decreto Municipal n.º 14.741/2004, **AUTORIZO**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 403/2004, a despesa no valor total de R$12.512,00 (doze mil, quinhentos e doze reais) a favor da empresa **Elisângela de Fátima Azanha**, para o fornecimento do item 01. À Coordenadoria de Planejamento e Organização – SMA, para encaminhamento ao Setor de Contabilidade via SIM, a seguir, à SMOSP, para o gerenciamento e emissão da Ordem de Fornecimento à empresa.

ENGº OSMAR COSTA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Prot.: 10/47538/2004 - fl. 220 - **Int**.: SMSP - **Ref.: Pregão Presencial** n.º 067/04 - **Objeto**: Registro de Preços de Emulsão RR 2 C, para manutenção das vias públicas.
Diante dos elementos constantes no presente protocolado e do disposto no Art. 1º do Decreto Municipal n.º 14.741/2004, **AUTORIZO**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 461/2004, a despesa no valor total de R$35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais) a favor da empresa **Petrobrás Distribuidora S/A**, para o fornecimento do item 01. À Coordenadoria de Planejamento e Organização – SMA, para encaminhamento ao Setor de Contabilidade via SIM, a seguir, à SMOSP, para o gerenciamento e emissão da Ordem de Fornecimento à empresa.

ENGº OSMAR COSTA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Prot.: 04/10/52.460 - fl. 327 - **Int**.: SMSP - **Ref**.: **Pregão Presencial** n.º 071/04 - **Objeto**: Registro de Preços de pedra britada, pó de pedra, pedrisco preto, rachão e pedra tipo bica corrida.
Diante dos elementos constantes no presente protocolado e do disposto no Art. 1º do Decreto Municipal n.º 14.741/2004, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de R$48.940,00 (quarenta e oito mil, novecentos e quarenta reais) a favor das empresas:
Construtora Estrutural Ltda., no valor de R$32.950,00 (trinta e dois mil, novecentos e cinqüenta reais), para o fornecimento dos itens 06 e 08, Ata n.º 470/2004;
Galvani Engenharia e Comércio Ltda., no valor de R$15.990,00 (quinze mil, novecentos e noventa reais), para o fornecimento dos itens 02 e 03, Ata n.º 471/2004.
À Coordenadoria de Planejamento e Organização – SMA, para encaminhamento ao Setor de Contabilidade via SIM, a seguir, à SMOSP, para o gerenciamento e emissão das Ordens de Fornecimento às empresas.

ENGº OSMAR COSTA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Prot.: 96/13/03.458 - **Int.:** SMOP - **Ref**.: **Tomada de Preços** nº 049/2003 - **Objeto**: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica e obras complementares na Rua Decival Rodrigues de Araújo.

AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

À vista dos pedidos e dos documentos acostados neste protocolado, bem como dos pareceres de fls. 1449/1452 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:
1- A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa Traconter Transporte, Construção e Terraplenagem Ltda. por mais 120 (cento e vinte) dias.

ENG° OSMAR COSTA
Secretário Municipal de Obras e Projetos

DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO

COORDENADOR SETORIAL DE OBRAS

PELO SENHOR COORDENADOR JOSÉ BENEDITO T. PELATIERI:
De **Maria Benedita P. Nascimento** - **Protocolo** n.º 05/10/11396; "Compareça o interessado".

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR
PROT. 05/11/1681 JOSE C BARBETTA – PROT. 05/11/1679 APARECIDO V DE SOUZA – PROT. 05/11/1656 FERNANDO L DE M RIBEIRO – PROT. 05/11/1536 OSWALDO J MONTANARI – PROT. 05/11/1526 KATIA R F DE SOUZA – PROT. 05/11/0814 FATIMA NICOLETTI – PROT. 38852/02 LUIZ P MARQUES – PROT. 05/11/0999 MARIA DA G GARGANTINI – PROT. 04/11/11575 FRANCISCA I M PEREIRA AGULHARI

DEFIRO PROJETO DE REGUL. DE AMPLIAÇÃO RESIDENCIAL
PROT. 2155/02 EDUARDO P DE FREITAS AVELLAR

DEFIRO PEOJETO DE REGUL. DE AMPLIAÇÃO DE CONSTR.RESIDENCIAL
PROT. 40338/02 DONIZETE D DA SILVA

DEFIRO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO RESIDENCIAL
PROT. 05/11/0799 MARIO DE A LEITE – PROT. 05/11/0798 MARIO DE A LEITE

DEFIRO PROJETO DE REGUL.DE AMPLIAÇÃO RESIDENCIAL/COMERCIAL
PROT. 31778/86 PEDRO DE MORAES

DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL
PROT. 05/11/0134 JULIO C TRIFONE – PROT. 04/11/3838 ZULMIRO J FURLAN -

DEFIRO PROJETO DE REGUL. DE AMPLIAÇÃO COMERCIAL
PROT. 58083/93 ARI NUNES FILHO

DEFIRO
PROT. 05/11/147 MINI MERCADO E VAREJÃO TADEU LTDA
PROT. 04/11/10192 CONCIMA DELTA EMPREEND. IMOBILIARIOS SPE S/A

INDEFIRO
PROT. 10839/98 IGREJA BATISTA VIDA NOVA – PROT. 04/11/7580 CENTRO DE ARTES FLAMENCA DE CAMPINAS LTDA

COMPAREÇA PARA CIÊNCIA
PROT. 00/40/1444 EDUARDO DE SOUZA – PROT. 04/10/48707 ELIZABETE BARBUIO – PROT. 22571/93 LOURDES T GOETHE – PROT. 10876/91 CONSTR. VAICOM LTDA – PROT. 14179/60 ROMOALDO MENEGÃO – PROT. 05/11/1459 MARIA DA G GARGANTINI – PROT. 05/11/1530 ROSANA PESSINI – PROT. 05/11/1548 RENATO S GENKA – PROT. PORT. 05/11/1674 AGNALDO MARIUSSO – PROT. 03/10/1733 CDHU – PROT. 39083/85 OSVALDO HEREDIA – PROT. 03/10/42989 TRANSPORTADORA EMBARCAÇÃO LTDA – PROT. 04/10/52626 TANIA DE A A F RIGHETTI – PROT. 05/10/7059 MARIA S MOREIRA VELHO – PROT. 05/10/10410 MIRIAM M PROENÇA – PROT. 05/10/10148 COLOGNEZI & COLOGNESI COM. E SERV. DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - PROT. 05/10/10411 ANTONIO C S PROENÇA – PROT. 05/10/10551 KUEHNE+NAGEL SERV. LOGISTICOS LTDA – PROT. 05/10/10552 KUEHNE+NAGEL SERV. LOGISTICOS LTDA – PROT. 05/10/10553 KUEHNE+NAGEL SERV. LOGISTICOS LTDA – PROT. 05/1/10622 R. PEIXOTO TELECARTOFILIA – PROT. 05/11/0555 MAURI I F DE MELO – PROT. 05/11/0556 MAURI I F DE MELO – PROT. 05/11/1691 MISAO ICHIDA – PROT. 05/10/09685 ATLI ORGANICOS EXP. E IMPORTAÇÇÃO LTDA

COMPAREÇA PARA CORREÇÕES
PORT. 04/11/3917 MRV SERVIÇOS DE ENGª. LTDA – PROT. 4562/52 ANTONIO C COELHO – PROT. 19131/63 ANTONIO L LOPES – PROT. 32952/83 PEDRO D F NASCIMENTO – PROT. 05/11/1460 MARIA DA G GARGANTINI

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS
PROT. 03/10/61371 VALTTEC AR COND. COM. LTDA

CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS
PROT. 55398/93 UNIÃO DE VIAJANTES REPRES. COMERCIAIS

CANCELE-SE A AIM Nº 10687
PROT. 03/10/64580 JOSE TADEU SANTANA

DRA. SILVIA FARIA
Diretora Deptº de Uso e Ocupação do Solo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

C.M.D.U. - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Órgão Consultivo dos Poderes Executivo e Legislativo de Campinas

CONVOCAMOS os Senhores Conselheiros titulares e suplentes, das entidades titulares e suplentes que compõem os respectivos segmentos desse Conselho de Representação para a 196ª Reunião Ordinária que será realizada **3ª feira 15 de março** do corrente ano, às 17h30min., 19º andar, Seplama, Paço Municipal de Campinas.
PAUTA:
1. Expediente;
2. Comunicados da Diretoria;
3. Projetos em andamento;
4. Aprovação das Atas;
5. Aprovação de Pareceres;
6. Organização do Seminário do CMDU em Abril/2005.
Informe: Excepcionalmente a REUNIÃO ORDINÁRIA foi transferida para a data acima.
(11, 12/03)

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS ASSINADA PELO SR. SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

N.º 65114/2005 -alterar temporariamente, no período de 17/11/2004 a 17/01/2005, a jornada de trabalho solicitada, pela servidora ANA CLÁUDIA BOTTURA, matrícula nº 110144-7, de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para 36 (trinta e seis) horas semanais nos termos da Ordem de Serviço/sms nº 01, de 14/10/2004.

N.º 65115/2004 - alterar, a partir de 01/03/2005, a jornada de trabalho solicitada, pelo servidor JOSÉ HENRIQUE FIGUEIREDO RACHED, matrícula nº 65432-9, de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para 36 (trinta e seis) horas semanais nos termos da Lei Municipal nº 12012/04

N.º 65116/2005 - conceder a partir de 01/03/2005, a licença sem vencimentos solicitada pelo servidor RONALDO OLIVEIRA PAMPLOMA DA COSTA, matrícula nº 102548-1, por 1 (um) ano.

COMUNICADO PROCESSO SELETIVO

INSTRUTORES DE ENSINO - EDITAL II/2005

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos **CONVOCA** os candidatos, abaixo relacionados, habilitados na 1ª fase (Prova de Conhecimentos) do **Processo Seletivo - Instrutores de Ensino** - para a 2ª fase – Entrevista/Prova Situacional, no local, data e horário descritos a seguir:

PROVA SITUACIONAL – PERÍODO DA MANHÃ

DATA: 18/03/05
HORÁRIO: 8:30HS
DURAÇÃO DA PROVA: 40 MINUTOS
LOCAL: ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR (EGDS)
ENDEREÇO: RUA TIRADENTES, 195 – VILA ITAPURA (SALA 31)

INSC.	MATR.	NOME	NOTA 1ªFASE (PONTOS)
6002	103856-7	HUMBERTO ANDRADE LEVY	26

DATA: 18/03/05
HORÁRIO: 9:30HS
DURAÇÃO DA PROVA: 40 MINUTOS
LOCAL: ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR (EGDS)
ENDEREÇO: RUA TIRADENTES, 195 – VILA ITAPURA (SALA 31)

INSC.	MATR.	NOME	NOTA 1ª FASE (PONTOS)
6000	56832-5	OTÁVIO APARECIDO LEONARDO	26

DATA: 18/03/05
HORÁRIO: 10:30HS
DURAÇÃO DA PROVA: 40 MINUTOS
LOCAL: ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR (EGDS)
ENDEREÇO: RUA TIRADENTES, 195 – VILA ITAPURA (SALA 31)

INSC.	MATR.	NOME	NOTA 1ª FASE (PONTOS)
6001	94847-0	REINALDO DOS SANTOS	26

ENTREVISTA – PERÍODO DA TARDE

DATA: 18/03/05
HORÁRIO: 14:00HS
DURAÇÃO DA PROVA: 30 MINUTOS
LOCAL: ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR (EGDS)
ENDEREÇO: RUA TIRADENTES, 195 – VILA ITAPURA (SALA 31)

INSC.	MATR.	NOME	NOTA 1ª FASE (PONTOS)
6002	103856-7	HUMBERTO ANDRADE LEVY	26

DATA: 18/03/05
HORÁRIO: 14:30HS
DURAÇÃO DA PROVA: 30 MINUTOS
LOCAL: ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR (EGDS)
ENDEREÇO: RUA TIRADENTES, 195 – VILA ITAPURA (SALA 31)

INSC.	MATR.	NOME	NOTA 1º FASE (PONTOS)
6000	56832-5	OTÁVIO APARECIDO LEONARDO	26

DATA: 18/03/05
HORÁRIO: 15:00HS
DURAÇÃO DA PROVA: 30 MINUUTOS
LOCAL: ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR (EGDS)
ENDEREÇO: RUA TIRADENTES, 195 – VILA ITAPURA (SALA 31)

INSC.	MATR.	NOME	NOTA 1ª FASE (PONTOS)
6001	94847-0	REINALDO DOS SANTOS	26

Campinas, 10 de março de 2005

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 10 de Março de 2005

Protocolo n.º 04/10/33819 - **Interessado**: SMS - **Referência**: **Concorrência** n.º 044/2004 - **Objeto**: Registro de Preços de materiais de consumo odontológico
Diante dos elementos constantes no presente protocolado e do disposto no art.1º do Decreto Municipal n.º 14.741/04, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de R$2.127,90 (dois mil, cento e vinte e sete reais e noventa centavos), a favor das empresas conforme segue:
L.M. Suprimentos Odontológicos Ltda. – EPP no valor de R$290,08 (duzentos e noventa reais e oito centavos), para o fornecimento dos itens 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 78, Ata n.º 20/2005;
Alice Dias Motta Ferreira Rio Claro - EPP, no valor de R$461,02 (quatrocentos e sessenta e um reais e dois centavos), para o fornecimento dos itens 27 e 28, Ata n.º 19/2005;
Portal Ltda., no valor de R$1.244,80 (um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), para o fornecimento dos itens 34, 38, 40, 41, 43 e 68, Ata n.º 21/2005.
Dentária e Distribuidora Hospitalar Porto Alegrense Ltda., no valor de R$132,00 (cento e trinta e dois reais), para o fornecimento do item 75, Ata nº. 22/2004.
À Coordenadoria de Planejamento e Organização - SMA para encaminhamento ao Setor de Contabilidade via SIM, a seguir, à Secretaria Municipal de Saúde, para gerenciamento e emissão das Ordens de Fornecimento.

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
Secretário Municipal de Saúde

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 10 de Março de 2005

Protocolo n.º 04/10/25.506 - **Interessado**: SMS - **Referência**: **Concorrência** n.º 024/2004 - **Objeto**: Registro de Preços de medicamentos antibióticos, analgésicos, antiinflamatórios e outros para uso da rede municipal de saúde.
Diante dos elementos constantes no presente protocolado e do disposto no art.1º do Decreto Municipal n.º 14.741/04, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de R$159.878,23 (cento e cinqüenta e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos), a favor das empresas conforme segue:
Aglon Comércio e Representações Ltda., no valor de R$11.067,50 (onze mil, sessenta e sete reais e cinqüenta centavos), para o fornecimento do item 17, Ata n.º 490/2004;
BH Farma Comércio Ltda., no valor de R$20.367,54 (vinte mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e quatro centavos), para o fornecimento dos itens 02, 03 e 04, Ata n.º 491/2004;
Cazi Química Farmacêutica Indústria e Comércio Ltda., no valor de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para o fornecimento do item 32, Ata n.º 492/2004;
Distribuidora de Drogas RN Ltda., no valor de R$5.888,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais), para o fornecimento do item 35, Ata n.º 493/2004;
Geolab Indústria Farmacêutica Ltda., no valor de R$6.383,30 (seis mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta centavos), para o fornecimento dos itens 07 e 25, Ata n.º 494/2004;
Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., no valor de R$3.905,43 (três mil, novecentos e cinco reais e quarenta e três centavos), para o fornecimento do item 39, Ata n.º 496/2004;
Laboratório Neo Química Comércio e Indústria Ltda., no valor de R$18.170,00 (dezoito mil, cento e setenta reais), para o fornecimento dos itens 21 e 24, Ata n.º 498/2004;
Novafarma Indústria Farmacêutica Ltda., no valor de R$8.368,00 (oito mil, trezentos e sessenta e oito reais), para o fornecimento dos itens 44 e 48, Ata n.º 499/2004;
Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda., no valor de R$2.010,00 (dois mil e dez reais), para o fornecimento do item 18, Ata n.º 500/2004;
Prati Donaduzzi & Cia Ltda., no valor de R$13.139,21 (treze mil, cento e trinta e nove reais e vinte e um centavos), para o fornecimento dos itens 11,22 e 23, Ata n.º 501/2004;
Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda., no valor de R$52.689,20 (cinqüenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), para o fornecimento dos itens 05, 06, 14 e 47, Ata n.º 502/2004;
Soquímica Laboratórios Ltda., no valor de R$8.968,05 (oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinco centavos), para o fornecimento do item 01, Ata n.º 504/2004;
UCI – Farma Indústria Farmacêutica Ltda., no valor de R$4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinqüenta reais), para o fornecimento dos itens 33 e 34, Ata n.º 505/2004;
União Química Farmacêutica Nacional S/A., no valor de R$2.772,00 (dois mil, setecentos e setenta e dois reais), para o fornecimento do item 10, Ata n.º 506/2004.
À Coordenadoria de Planejamento e Organização - SMA para encaminhamento ao Setor de Contabilidade via SIM, a seguir, à Secretaria Municipal de Saúde, para gerenciamento e emissão das Ordens de Fornecimento.

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
Secretário Municipal de Saúde

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 10 de Março de 2005

Protocolo n.º 03/10/40045 **Interessado**: SMS **Referência**: **Concorrência** n.º 021/2003 **Objeto**: Registro de Preços de materiais de consumo de enfermagem – agulhas, seringas, tubos e outros.
Diante dos elementos constantes no presente protocolado e do disposto no art.1º do Decreto Municipal n.º 14.741/04, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de R$361.040,69 (trezentos e sessenta e um mil, quarenta reais e sessenta e nove centavos), a favor das empresas conforme segue:
Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda., no valor de R$169.759,00 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e cinqüenta e nove reais), para o fornecimento dos itens 02, 04, 05, 06, 07, 08, 49, 50, 51, 52 e 53, Ata n.º 085/2004;
Biodinâmica Comercial Ltda., no valor de R$3.461,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e um reais), para o fornecimento dos itens 21, 41 e 45, Ata n.º 086/2004;
Bioline Indústria e Comércio de Fios Cirúrgicos Ltda. – ME, no valor de R$17.760,72 (dezessete mil, setecentos e sessenta reais e setenta e dois centavos), para o fornecimento dos itens 25, 28, 29 e 30, Ata n.º 087/2004;
Bionova Produtos de Laboratórios Ltda., no valor de R$11.276,50 (onze mil, duzentos e setenta e seis reais e cinqüenta centavos), para o fornecimento dos itens 17 e 34, Ata n.º 088/2004;
Casa Castel Ltda., no valor de R$190,72 (cento e noventa reais e setenta e dois centavos), para o fornecimento do item 24, Ata n.º 089/2004;
De Pauli Comércio, Representação, Importação e Exportação Ltda., no valor de R$13.352,75 (treze mil, trezentos e cinqüenta e dois reais e setenta e cinco centavos), para o fornecimento dos itens 12, 14, 42, 43 e 44, Ata n.º 090/2004;
Dipromed Comércio e Importação Ltda., no valor de R$442,50 (quatrocentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos), para o fornecimento do item 11, Ata n.º 091/2004;
Flexor Industrial e Comercial Ltda. – EPP, no valor de R$1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais), para o fornecimento dos itens 15 e 16, Ata n.º 092/2004;
Greiner Bio-One Brasil Produtos Médicos Hospitalares Ltda., no valor de R$115.820,00 (cento e quinze mil, oitocentos e vinte reais), para o fornecimento dos itens 09, 10, 47, 54, 58 e 60, Ata n.º 093/2004;
Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda., no valor de R$3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais), para o fornecimento dos itens 37, 38 e 39, Ata n.º 094/2004;
Maria de Lourdes Lourenço Produtos – EPP, no valor de R$22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais), para o fornecimento do item 33, Ata n.º 095/2004;
Udimed Comercial Hospitalar Ltda. – EPP, no valor de R$532,50 (quinhentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos), para o fornecimento do item 22, Ata n.º 097/2004;
Vibel Comercial Ltda. – ME, no valor de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para o fornecimento do item 35, Ata n.º 098/2004.
À Coordenadoria de Planejamento e Organização - SMA para encaminhamento ao Setor de Contabilidade via SIM, a seguir, à Secretaria Municipal de Saúde, para gerenciamento e emissão das Ordens de Fornecimento.

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
Secretário Municipal de Saúde

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 10 de Março de 2005

Protocolo n.º 10/09490 – 2003 - **Interessado**: SMS - **Referência**: **Concorrência** n.º 011/2003 - **Objeto**: Registro de Preços de materiais de consumo odontológico.
Diante dos elementos constantes no presente protocolado e do disposto no art.1° do Decreto Municipal n.º 14.741/2004, **AUTORIZO**, com fulcro na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 200/2004, a despesa no valor total de R$2.455,69 (dois mil, quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), a favor da empresa M.A. Zanelato & Cia Ltda., para o fornecimento dos itens 52 e 60. À Coordenadoria de Planejamento e Organização - SMA para encaminhamento ao Setor de Contabilidade via SIM, a seguir, à Secretaria Municipal de Saúde, para gerenciamento e emissão das Ordens de Fornecimento.

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
Secretário Municipal de Saúde

COORDENADORIA DISTRITAL DE SAÚDE NORTE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÕES

N° PROTOCOLO Nº: 04/60/03059, DE 03/12/2004 PN
INTERESSADO: CIMÉLIA RECICLAGEM LTDA - CNAE: 3710-9/99
DEFERIDO

Campinas, 10 de março de 2005

COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NORTE

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Republicada por conter incorreções.

RESOLUÇÃO N.º 058 /2005

O Secretário Municipal de Transportes de Campinas, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 5.º do Decreto Municipal nº 14.662, de 05 de março de 2004, que aprova o Regimento das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARIs, implantadas pelo Decreto n.º 13.150, de 25 de maio de 1999.
CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de novos membros para as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARIs, para iniciarem os julgamentos de recursos interpostos pelos proprietários de veículos e motoristas que cometeram infrações de trânsito no âmbito municipal, conforme prevê o Código de Trânsito Brasileiro;
DETERMINA*:*

Artigo 1.º - Nomear os novos membros que farão parte das JARIs - Juntas Admi-

nistrativas de Recursos de Infrações, no exercício anual de 2005/2006, que analisarão e julgarão, na instância administrativa, os recursos interpostos pelos condutores de veículos contra as penalidades aplicadas no Município de Campinas.

1ª JARI

DORIAN SHULTZ LACERDA GUIMARÃES PRESIDENTE
JOSÉ ROBERTO F. CARVALHO MEMBRO
CARLOS MEROLA MEMBRO
WAILZA CHIARINOTTI MONTAGNOLLI MEMBRO
JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS MEMBRO
SINVAL APARECIDO PRIMO PRESIDENTE SUPLENTE
FRANCISCO SOARES DE SOUZA MEMBRO SUPLENTE
CLAUDIA BATISTA DA CRUZ MEMBRO SUPLENTE

2ª JARI

OSVALDO OLIVEIRA RODRIGUES PRESIDENTE
CÉSAR ROBERTO GÓES MEMBRO
LUIZ EDGARD MARCONDES MEMBRO
MARINEIDE DE JESUS NUNES MEMBRO
MARIA LEONOR CHIMINAZZO BRAMBILLA MEMBRO
LUIZ ROBERTO CASTELHANO PRESIDENTE SUPLENTE
OSVALDO ALBERTO MEMBRO SUPLENTE
PAULO CÉSAR DE VIETRO MEMBRO SUPLENTE

3ª JARI

JOSÉ LUIZ VASCONCELOS DA ROCHA PRESIDENTE
MARCOS ONOFRE DE SOUZA MEMBRO
JOSÉ UNALDO GONÇALVES DE ANDRADE MEMBRO
DANIELA ANDRADE DA SILVA MEMBRO
CHARLES HENRIQUE DE OLIVEIRA MEMBRO
RUBENS ROSA GÓES PRESIDENTE SUPLENTE
IZAEL SOARES DE ALMEIDA MEMBRO SUPLENTE
GILDEMBERG GOMES MEMBRO SUPLENTE

Artigo 2.º - A posse dos membros acima indicados, dar-se-á por ocasião da primeira reunião de julgamento.

Artigo 3.º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em particular a Portaria n.º 61.412 de 19/02/2003.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campinas, 08 de março de 2005
GERSON LUIS BITTENCOURT
Secretário Municipal de Transportes

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

HOSPITAL MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL "DR MÁRIO GATTI"

PORTARIA Nº.010/2005

O presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº. 12.018/04,
DETERMINA:
Art. 1º. Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2.005, o Sr. **Paulo Márcio Gonçalves Barros** como preceptor junto ao Programa de Residência Médica em Clínia Médica do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

Campinas, 10 de março de 2.005
ROBER TUFI HETEM
Presidente do HMMG

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

EDITAL

Pregão n. 2005/09 - Presencial. **Objeto**: Aquisição de tubos, válvulas e conexões de ferro fundido dúctil. Recebimento das propostas e sessão pública do pregão às 9h do dia 23.03.2005, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações desta empresa. Edital gratuito disponível na Internet (http://www.sanasa.com.br) e das 8h às 12h e 13h30min às 16h na Gerência de Compras e Licitações.

HOMOLOGAÇÃO

Pregão n. 01/2005 – **Presencial**. **Objeto**: Aquisição de materiais elétricos diversos. **COMUNICAMOS** a homologação do pregão, com adjudicação do objeto referente ao lote 1 à empresa Fioluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda., preço total de R$ 9.600,00 e referente ao lote 5 à empresa Direta Distribuidora Ltda., preço total de R$ 6.600,00, pelo período de quatro meses.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Convite: 2005/005 – Aquisição de toalha de papel. **Classificada 1º lugar**: King Limp Comércio de Produtos de Limpeza Ltda., valor total R$ 42.471,00. Contrato de 6 meses.

Convite: 2005/007 – Prestação de serviços de instalação do sistema de ar condicionado da área do Posto Médico, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos. **Classificada 1º lugar**: Arq Therm Engenharia de Utilidades Ltda., valor total R$ 64.700,00. **Contrato de 120 dias.** Os julgamentos completos encontram-se na Internet no endereço http//www.sanasa.com.br.

RE-RATIFICAÇÃO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Convite: 2005/006 – Prestação de serviços especializados em recauchutagem de pneus. Comunicamos aos interessados a re-ratificação do Aviso publicado no dia 04.03.2005 no D.O.M. de Campinas. Após aplicação do disposto no artigo 48, parágrafo 3º, da Lei n. 8.666/93 foi **classificada em 1º lugar**: Unicap Renovadora de Pneus Ltda., item 01, valor total R$ 1.472,00. **Desclassificadas** para os itens 02, 06 e 07, as empresas Unicap Renovadora de Pneus Ltda. e Tyresoles de Campinas Ltda, pois suas propostas encontram-se acima do valor estimado pela SANASA.

REVOGAÇÃO

Pregão n. 01/2005 – **Presencial**. **Objeto**: Aquisição de materiais elétricos diversos. **COMUNICAMOS** aos interessados a revogação dos lotes 2, 3, 4 e 6, por não haver propostas classificadas para tais lotes e do lote 7, por não haver apresentação de propostas, de acordo com o artigo 49, "caput", da Lei n. 8.666/93.

GUSTAVO SCHMUTZLER MOREIRA
Gerente de Compras e Licitações

RESUMO DO ADITAMENTO

N 01 CONTRATO 2004/3780 **Contr**: Assoc. Emp. Transporte Coletivo Urbano Campinas; CD 03/04; **Objeto**: vale transporte; preço: reajuste tarifa R$1,75 p/ R$2,00; **valor total aditamento** R$ 43.326,50.
Nº 03 CONTRATO 2004/3817 **Contr**.: Agrometal Ind., Comércio Const. Ltda; TP 09/04; **Objeto**: sistema de reservação do núcleo residencial Vila Georgina; **Vigência**: prorrogada por 2 meses; prazo de execução: prorrogado até 24/02/2005.

RESUMO DE CONTRATO

Nº 2005/90012 Contr: Indasta Com. de Mat. p/ Constr. Ltda; DL n. 64/05. **Objeto**: barro de olaria; **Vigência**: 12 meses; **Valor Total**: R$ 1.710,00.
Nº 2005/3928 Contr: Fuminas Com. Fundidos Ltda; PRE n. 06/05. **Objeto**: tampão de ferro fundido dúctil; **Vigência**: 12 meses; **Valor Total:** R$ 346.500,00.
Nº 2005/3929 Contr: HLB Audilink & Cia Auditores; CV n. 04/05. **Objeto**: auditoria p/ elaboração de relatório anual de auditoria operacional forma longa; **Vigência**: 90 dias; **Valor Total:** R$ 25.000,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

CONVOCAÇÃO

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC – Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, **CONVOCA**, os permissionários abaixo relacionados na categoria MESAS E CADEIRAS, a comparecerem na Tesouraria da Setec, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data dessa publicação, para quitar seus débitos com os cofres públicos, sob pena de cancelamento da licença.

MATRÍCULA	NOME
12089	AULUS VIDEO BAR & RESTAURANTE
11812	BAR E LANCHONETE DO GIL LTDA ME
10929	BAR E RESTAURANTE ROSÁRIO LTDA
11820	BAR LANCHES E RESTAURANTE FELIPE ME

Campinas, 08 de março de 2005.
EDUARDO LINO NETO
Presidente

(10, 11 e 12/03)

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

(Retificação de data)

Atendendo solicitação do Poder Executivo fica **adiada** para o **dia 22 de março, terça-feira, às 10h00**, no Plenário deste Legislativo, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para demonstração e avaliação das metas fiscais do terceiro quadrimestre de 2004, pelo Executivo.

Campinas, 10 de março de 2005
DÁRIO SAADI
Presidente

DIVERSOS

EDITAL DE EXTRAVIO

GRAN CAMPINAS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA., estabelecida nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Avenida Presidente Juscelino, 327 no Bairro Novo Campos Elíseos, CEP 13.060 100, com inscr. estadual nº 244.624.483.112, e com CNPJ nº 02.710.351/0001-11, **COMUNICA O EXTRAVIO** dos talões de Notas Fiscais Fatura com notas fiscais de nº 001 a 447 utilizados, e de 448 500 em branco, e Nota Fiscal série D-1 de nº 601 a 610 preenchido e de 611 a 650 em branco, não se responsabilizando pelo uso indevido dos mesmos.

Campinas, 04 de março de 2005
GRAN CAMPINAS COM DE PEÇAS LTDA.

(11, 12, 503)